



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 49.159.668/0001-75

www.camarabebedouro.sp.gov.br

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2.022 – PROCESSO Nº 126/2.022

A CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO, mediante o Presidente desta Casa de Leis, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará às **14:30 horas do dia 18 de outubro do corrente ano**, no Plenário de seu edifício – sede, situada na Rua Lucas Evangelista, 652, Centro, neste município, licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo **MENOR VALOR TOTAL**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório será regido nos termos da Lei Federal 10.520/02 e seus atos regulamentadores; da Lei Complementar Federal 123/06 alterada pelas Leis Complementares 147/14 e 155/16; no que couber, a Lei Federal 8.666/93; demais normas pertinentes; e, subsidiariamente, os Princípios Gerais de Direito. Em quaisquer das menções às Leis Federais 8.666/93 e 10.520/02, ou outras Leis Federais, Estaduais e do Município de Bebedouro, entende-se neste instrumento convocatório, que estão implícitas todas as alterações e regulamentações em vigor dessas mesmas leis, independente de expressa citação neste sentido, quando da indicação do texto legal.

A despesa **máxima, estimada** para este procedimento licitatório será de **R\$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais)**, e correrá à conta dos recursos orçamentários consignados no orçamento da Câmara Municipal de Bebedouro, especificamente a dotação orçamentária nº. 01.0101.1227005.2.432000.3.3.90.40.990000 (Manutenção Geral do Prédio – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação PJ – Outros Serviços Tecnologia da Informação e Comunicação), suplementada se necessário for.

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO (OBJETO).	QTDE (UN.)	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ITEM (R\$)
01	Implantação (Instalações, Treinamento, Acompanhamento), conforme especificações do anexo II deste edital	01 (UN)	96.000,00	96.000,00
02	Atualização de licenças e de suporte técnico permanente dos serviços implantados no ITEM1, conforme especificações do anexo II deste edital	12 (MESES)	9.000,00	108.000,00
VALOR TOTAL (R\$) – ITEM 1 + ITEM 2				204.000,00

Os envelopes contendo a proposta e os documentos para habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 49.159.668/0001-75

www.camarabebedouro.sp.gov.br

credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

A sessão de processamento do Pregão Presencial será realizada na Câmara Municipal de Bebedouro/SP, no endereço e horário acima citado e será conduzida pela Pregoeira com auxílio da Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº 663/2019 alterada pela portaria nº 762/2.021.

1.- DO OBJETO

1.1.- Constitui objeto da presente licitação: **contratação de empresa especializada, para fornecimento e atualização de licenças de sistema, suporte técnico permanente, com instalação e treinamento operacional, de solução de áudio informatizado do plenário da Câmara Municipal de Bebedouro/SP, pelo período de 12 meses**, cujas especificações obrigatórias estão devidamente relacionadas nos **Anexos: I- Modelo de Proposta de Preços, II- Termo de Referência, VIII - Minuta do Contrato** e nas especificações e condições constantes deste **Edital** e seus **Anexos**.

1.2.- A empresa licitante **poderá** realizar, individualmente, visita técnica prévia e inspecionar o local, por meio do seu responsável técnico ou representante legal, para inteirar-se da situação do serviço proposto. O responsável ou o representante deverá estar devidamente identificado (Declaração em papel timbrado da empresa e documento de identificação com foto, como RG, CNH, Carteira de Trabalho e etc.) para poder realizar a vistoria. As visitas poderão ser agendadas, através do e-mail: **ivete@camarabebedouro.sp.gov.br**. Após a vistoria, a servidora da **Diretoria Legislativa** da Câmara Municipal fornecerá declaração de vistoria para a licitante, cabendo à empresa licitante todos os custos relacionados à visita e à inspeção. **Explicitamos** que, a visita técnica aos locais é um **direito subjetivo e facultativo** da empresa licitante, podendo ela **fazer uso ou declinar, não sendo obrigatória a inspeção como imposição para participação do certame** (Acórdão 234/2015-Plenário, TC 014.382/2011-3).

2.- DA PARTICIPAÇÃO

2.1.- Poderão participar do certame todas empresas especializadas, cujo objetivo social contenha atividades compatíveis com o fornecimento do objeto desta licitação, observada, a necessária qualificação, e que satisfaçam as exigências deste edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos.

2.2.- Além das vedações estabelecidas pelo artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93, não será permitida a participação de empresas:

2.2.1.- Em estado de falência, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação;

2.2.2.- Estrangeiras que não funcionem no País;



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 49.159.668/0001-75

www.camarabebedouro.sp.gov.br

2.2.3.- Reunidas sob a forma de consórcios ou grupo de firmas, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.4.- Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com a Administração, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

2.2.5.- Declaradas inidôneas para licitar e impedidas de contratar com esta Administração, nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

2.2.6.- Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02;

2.2.7.- Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10º da Lei nº. 9.605/98; e

2.2.8.- Que estejam descumprindo o disposto no inciso XXXIII art. 7º da Constituição Federal.

3.- DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES.

3.1.- No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a Sessão de Processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados a participar do certame, com duração máxima de 15 (quinze) minutos.

3.2.- Findo os 15 (quinze) minutos do credenciamento e aberto o primeiro envelope proposta de quaisquer participantes presentes não mais serão admitidas novas licitantes.

3.3.- O licitante poderá vir representado por seu administrador ou por mandatário.

3.4.- Somente será admitido o credenciamento de um único representante para cada licitante.

3.5.- O representante deverá ter poderes para, em nome do licitante, praticar todos os atos relativos às etapas do pregão, **principalmente para formular propostas, apresentar recursos e impugnações.**

3.6.- Os poderes de representação deverão ser demonstrados junto ao Pregoeiro por meio de instrumentos públicos ou particulares, observado o seguinte:

3.6.1.- No caso do **representante legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), deverão ser apresentados: a carteira de identidade do representante e o instrumento de constituição da sociedade empresária (contrato social, estatuto social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, devidamente autenticado), o qual deverá constar os poderes necessários a assunção de obrigações em nome da pessoa jurídica. Se o representante for sócio não detentor de poderes para isoladamente formular propostas ou praticar atos de administração, os demais sócios participantes da administração, conforme dispuser o instrumento de constituição da empresa, deverão outorgar-lhe os poderes necessários.



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 49.159.668/0001-75

www.camarabebedouro.sp.gov.br

3.6.2.- No caso de **procurador**, deverá apresentar o documento de identidade e a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem 3.6.1., que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.6.2.1- A procuração por instrumento público ou particular deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, cabendo ressaltar que a procuração por instrumento particular deverá ser apresentada devidamente com firma reconhecida do mandante para a outorga.

3.7.- A **falta de clareza** quanto aos poderes necessários à oferta de lances implicará a impossibilidade de o licitante formulá-los, aplicando-se a regra do item 3.8. Recomenda-se, assim, a adoção do modelo de procuração posto no **Anexo III deste edital**.

3.8.- O licitante que não contar com **representante legal** ou **procurador** presente na sessão ou, ainda que presente, não cumprir as exigências de representação, por conta da apresentação de documentação falha, não poderá formular as ofertas verbais da etapa de lances do pregão, negociar preços, declarar a intenção de interpor ou renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.9.- Quanto a forma de apresentação da **Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação e Inexistência de Fato Impeditivo**, a mesma deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV** deste Edital, e **APRESENTADA FORA** dos **Envelopes nº 1 – Proposta de Preço e nº 2 – Documentos para Habilitação**.

3.10.- Quanto à forma de apresentação da **Declaração de Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte**, que visa o exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº123/06 (artigos 42 a 45) e posteriores alterações, a mesma deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo VI** deste edital, e **APRESENTADA FORA** dos **Envelopes nº 1 – Proposta de Preço e nº 2 Documentos para Habilitação**.

3.11.- Os documentos necessários ao credenciamento de representante deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente. As **cópias não autenticadas** deverão ser apresentadas com os documentos originais para verificação e autenticação por parte do pregoeiro. **Os documentos apresentados ficarão retidos no processo licitatório**.

3.12.- Todos os documentos relativos ao credenciamento de representantes **devem estar fora dos envelopes de proposta ou de documentos**. Em **hipótese alguma** os envelopes (1 e 2) serão **violados** para retirada de documentação necessária na apresentação da fase de credenciamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 49.159.668/0001-75

www.camarabebedouro.sp.gov.br

4.- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA (ENVELOPE 1) E DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO (ENVELOPE 2).

4.1.- A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preço e os Documentos para Habilitação será pública, dirigida por um Pregoeiro e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinado.

4.2. Os envelopes 1 – Proposta de Preço e 2 – Documentos para Habilitação, que serão recebidos pelo Pregoeiro após o credenciamento dos representantes, deverão ser apresentados, separadamente, fechados e indevassáveis, contendo, em sua parte externa, os seguintes dizeres, respectivamente:

CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
PREGÃO Nº. 005/2.022 – PROCESSO Nº 126/2.022
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE.....
C.N.P.J. Nº.
ENVELOPE 1 – PROPOSTA DE PREÇO

CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
PREGÃO Nº. 005/2.022 – PROCESSO Nº 126/2.022
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE.....
C.N.P.J. Nº.
ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

4.3.- No início da sessão, os interessados deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, conforme item 3, deste Edital, poderes para formulação de lances verbais, descontos e para a prática dos demais atos do certame.

4.4.- Encerrada a etapa de credenciamento, e depois de recebidos os envelopes 1 – Proposta de Preço e 2 – Documentos para Habilitação, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo a **Proposta de Preço (envelope 1)**.

4.5.- Não havendo expediente na data marcada para o recebimento da proposta e para a realização do certame, fica a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, conservando à mesma hora e local, se outra data ou horário não forem estabelecidos pelo Setor de Licitações e Contratos ou pelo Pregoeiro.

5.- DO ENVELOPE 1 – DA PROPOSTA DE PREÇO

5.1.- A proposta deverá ser apresentada digitada, impressa ou preenchida a mão de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, respeitado o vernáculo, sem emendas, rasuras ou entrelinhas. Suas folhas devem ser rubricadas e a última datada, identificada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, nos moldes do **ANEXO I** deste Edital, **e dela deverão constar:**

5.1.1.- razão social, número do CNPJ, número da inscrição estadual e municipal, endereço, telefone, fax, e-mail profissional e e-mail particular (se o licitante possuir);



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 49.159.668/0001-75

www.camarabebedouro.sp.gov.br

5.1.2.- número do Pregão Presencial;

5.1.3.- indicação precisa do objeto licitado, constando o número do item, a quantidade de meses, o valor mensal e o valor total, ressaltando-se que será desclassificado aquele que, seja qual for o motivo, de atender a todas as exigências constantes deste edital e Anexos, não se admitindo propostas alternativas;

5.1.3.1.- O preço unitário e total do item da prestação do serviço ofertado deverá ser em moeda corrente nacional, já incluídos tributos, taxas, seguros, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, lucro e quaisquer outros custos e despesas incidentes direta ou indiretamente na composição do preço da prestação serviço supracitada, além da disponibilização, instalação, manutenção e suporte técnico para a Câmara Municipal de Bebedouro-SP, em perfeito funcionamento;

5.1.3.2.- o preço unitário e o total do item devem ser expressos em algarismo,

5.1.3.3.- o valor global estimado (soma dos itens 1 e 2) do objeto licitado deverá ser expresso em algarismo e por extenso;

5.1.4.- mencionar prazo de vigência e execução dos serviços de **12 (doze) meses;**

5.1.5.- mencionar o prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de encerramento da licitação;

5.1.5.1.- Se por falha do proponente o prazo de validade não constar da proposta, será considerada o estipulado no item **5.1.5.**

5.1.6.- declaração impressa na proposta de que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Termo de Referência - Anexo II do edital.

5.1.7.- declaração impressa na proposta de que o preço apresentado contempla todos e quaisquer encargos inerentes ao cumprimento integral do objeto da licitação, considerando mão de obra para a execução dos serviços e fornecimento dos equipamentos e aparatos necessários, na conformidade das exigências consignadas no edital e minuta contratual, tais como tributos, despesas com transporte, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários do pessoal envolvido na prestação dos serviços, bem como custos e benefícios decorrentes de trabalhos executados em horas extraordinárias, trabalhos noturnos, dominicais e em feriados, despesas com refeições e transporte, e todos e quaisquer outros encargos que se fizerem indispensáveis à perfeita execução dos serviços objeto da licitação, ainda que não expressamente indicados aqui, mas inerentes ao cumprimento do objeto da licitação, de tal sorte que o valor proposto será a única e integral remuneração a ser paga em contraprestação ao cumprimento integral do objeto da presente licitação;

5.2.- Será desclassificado aquele que, seja qual for o motivo, deixar de comprovar qualquer característica do objeto proposto ou que não atenda a todas as exigências constantes deste edital e Anexos;



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 49.159.668/0001-75

www.camarabebedouro.sp.gov.br

5.2.1.- O objeto ofertado deverá atender, sob as penas da lei, a todas as especificações exigidas no Termo de Referência – Anexo II do Edital.

5.3.- Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente;

5.4.- Não serão aceitas propostas: alternativas, submetidas a termo, condição ou encargo ou com preços indeterminados.

5.5.- Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta escrita, salvante as alterações dos preços decorrentes da etapa de lances ou a correção de meros erros formais. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação da proposta comercial, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

5.6.- Poderão ser corrigidos pelo pregoeiro erros meramente matemáticos.

5.7.- A falta de rubrica, data e/ou assinatura na proposta somente poderá ser suprida por representante da proponente, com poderes para tal fim, que esteja presente na reunião de abertura dos envelopes.

5.8.- Se da proposta constar condições materiais mais vantajosas que as exigidas neste edital, elas não serão consideradas para efeito de escalonamento das ofertas, mas vincularão o proponente na execução contratual.

5.9.- O preço ofertado na proposta será **fixo e irrevogável**, pelo período de 12 (doze) meses, contado da data de assinatura da avença contratual.

5.10.- A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

5.11.- Quadro técnico

5.11.1.- A empresa deverá **apresentar juntamente com a proposta de preços**, relação dos profissionais que obrigatoriamente atuarão na prestação dos serviços como integrantes da equipe técnica da proponente, que deverá ser composta, no mínimo, por 01 (um) profissional com formação superior nas áreas de Engenharia Elétrica, Engenharia Eletrônica ou Engenharia em Telecomunicações devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, atestando sua qualificação profissional nas funções de engenheiro elétrico, engenheiro eletrônico ou engenheiro de telecomunicações com habilitação nos artigos 8º e 9º da resolução 218, de 29/06/1973 do CONFEA compatíveis com o objeto licitado;

5.11.1.1.- A licitante deverá comprovar que o(s) referido(s) profissional(ais) pertence(m) ao seu quadro permanente de pessoal, mediante apresentação: no caso de empregados, de cópias das anotações da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social, acompanhada da respectiva Ficha de Registro de Empregados ou do livro correspondente



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 49.159.668/0001-75

www.camarabebedouro.sp.gov.br

devidamente registrado no Ministério do Trabalho; no caso de sócios, deverá a licitante apresentar cópia do Contrato Social e a sua última alteração; ou, no caso de prestador de serviços, do respectivo contrato de prestação de serviços; e

5.11.1.2.- Os profissionais indicados pela licitante, para fins de comprovação de capacitação técnico-profissional, deverão participar dos serviços, admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela EDILIDADE.

5.12.- Responsabilidade técnica

5.12.1.- A empresa licitante deverá **apresentar juntamente com a proposta de preços**, indicação de engenheiro que será responsável pela instalação e execução dos trabalhos solicitados, atestando sua qualificação profissional nas funções de engenheiro elétrico, engenheiro eletrônico ou engenheiro de telecomunicações com habilitação nos artigos 8º e 9º da resolução 218, de 29/06/1973 do CONFEA compatíveis com o objeto licitado;

5.12.1.1.- Com a indicação do profissional deverá ser apresentado atestado de regularidade junto ao Conselho Regional de Engenharia CREA da empresa licitante e do profissional indicado;

5.12.1.2.- Deverá, ainda, ser apresentado comprovante de vínculo com a empresa licitante quer seja pela condição de proprietário, sócio ou funcionário devidamente registrado pela CLT e referidos comprovantes;

5.12.1.3.- Durante a execução dos serviços elencados neste Termo de Referência, a empresa licitante deverá registrar no órgão competente (CREA), Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), sobre os serviços realizados em nome da contratante, da empresa licitante e do profissional indicado.

6.- DO ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

6.1.- Os documentos necessários, **e em plena validade**, quanto à habilitação no certame são os seguintes:

6.1.1.- HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.1.1.1.- Registro comercial, no caso de empresa individual;

6.1.1.2.- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

6.1.1.3.- Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada no subitem “6.1.1.2.”;

6.1.1.4.- Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 49.159.668/0001-75

www.camarabebedouro.sp.gov.br

6.1.1.5.- Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.1.1.6.- Os documentos relacionados nos subitens “6.1.1.1” a “6.1.1.4” não precisarão constar do Envelope nº 2 – Documentos para Habilitação, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.1.2.- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

6.1.2.1.- Comprovação de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF);

6.1.2.2.- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

6.1.2.3.- Comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal, através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, **incluindo** as contribuições previdenciárias;

6.1.2.4.- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (**abrangendo os Débitos Inscritos**) que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa expedida pelo Estado em que estiver situado o licitante ou Declaração de Isenção devidamente assinada pelo representante legal do licitante, no caso de empresas cuja finalidade é **exclusivamente** a prestação de serviços;

6.1.2.5.- Comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal através da apresentação da Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa dos Tributos Mobiliários relativos ao domicílio ou sede da licitante e em nome da mesma;

6.1.2.6.- Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

6.1.2.7.- Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas** (conforme Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011).

6.1.2.8.- Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no **subitem 6.1.2. REGULARIDADE FISCAL** deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação (conforme arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06).

6.1.2.8.1.- A comprovação de que trata o **subitem 6.1.2.8.** deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 49.159.668/0001-75

www.camarabebedouro.sp.gov.br

de negativas, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogável por uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

6.1.2.8.2.- A não regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem 6.1.2.8.**, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, podendo a Administração Pública adotar os seguintes procedimentos: A- convocar os demais licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do artigo 4º, inciso XXII, da Lei nº 10.520/02; ou B- revogar o certame licitatório.

6.1.3.- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.1.3.1.- Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da Licitante (pessoa jurídica). Não constando do documento o prazo de validade, será aceito documento emitido até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de sua apresentação.

6.1.3.2.- Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da Licitante (pessoa jurídica), ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

6.1.3.2.1.- Nas hipóteses em que a certidão apresentada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

6.1.3.3.- Comprovação de ter a empresa licitante, na data de apresentação dos documentos de habilitação, capital social igual ou superior R\$ 50.000,00;

6.1.4.- CAPACITAÇÃO TÉCNICA

6.1.4.1. Atestado de capacidade técnica

6.1.4.1.1.- A LICITANTE deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica compatível com o objeto licitado, fornecido(s) por empresa(s) de direito público ou privado, comprovando que a empresa implementou as áreas constantes no objeto;

6.1.4.1.2.- A comprovação da capacitação técnico-operacional da empresa deverá ser comprovada mediante a apresentação de atestado(s) de que a licitante prestou ou está prestando serviços e fornecimento compatíveis com o objeto licitado em qualquer tempo e nos seguintes itens de relevância: **Fornecimento de sistema de votação com microfones;**

6.1.4.1.3.- Os atestados deverão conter telefone e endereço, de forma a permitir possíveis diligências que comprovem a execução dos serviços de forma satisfatória.



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 49.159.668/0001-75

www.camarabebedouro.sp.gov.br

6.1.4.2- Registro do atestado de capacidade no CREA

6.1.4.2.1.- A comprovação da capacitação técnico-profissional far-se-á mediante comprovação pela empresa de possuir no seu quadro permanente, na data de apresentação da proposta, profissional(ais) de nível superior, com formação em engenharia elétrica, eletrônica ou telecomunicações, registrado(s) no CREA como responsável(eis) técnico(s) da mesma, detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico CAT emitida pelo CREA, de execução de serviços compatíveis com o objeto licitado.

6.1.4.3.- Registro da empresa no CREA

6.1.4.3.1.- A empresa deverá apresentar também Certidão de Registro da empresa LICITANTE no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA (da sede da licitante) conforme Resolução Confea nº 266/79, em vigor e devidamente atualizada em todos os seus dados, tendo em vista tratarem-se serviços de engenharia;

6.1.5.- OUTRAS COMPROVAÇÕES

6.1.5.1.- Declarações subscritas pelo representante legal do licitante, elaboradas em papel timbrado, conforme modelo mostrado no **Anexo V** deste edital, atestando que:

6.1.5.1.1.- Nos termos do **inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993** e alterações, a empresa encontra-se em **situação regular perante o Ministério do Trabalho**, no que se refere à observância do disposto no **Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal**;

6.1.5.1.2.- A empresa atende às **normas relativas à saúde e segurança no Trabalho**, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;

6.1.5.1.3.- Está ciente de que registro(s) no **CADIN ESTADUAL** (Lei Estadual nº 12.799/08), **impede(m) a contratação** com esta Câmara Municipal;

6.1.5.1.4.- Está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto à **CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO**, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. **Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município de Bebedouro/SP, conforme Termo de Ciência e de Notificação, Anexo “A” ao Contrato**;

6.1.5.1.5.- Para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo **e ainda**, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 49.159.668/0001-75

www.camarabebedouro.sp.gov.br

6.1.5.1.6.- Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;

6.1.5.1.7.- Para microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, cujos termos declara conhecer na íntegra.

6.2.- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

6.2.1.- Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia (legível), autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para verificação e autenticação por parte do Pregoeiro. Quando o documento ou certidão permitir, os mesmos poderão ser apresentados na forma de publicação em órgão da Imprensa Oficial, ou então, impresso informatizado obtido via Internet. **Os documentos apresentados ficarão retidos no processo licitatório.**

6.2.2.- Toda documentação a ser apresentada para fins de habilitação deverá estar em nome da licitante proponente, e, concomitantemente, com indicação do mesmo número de inscrição no CNPJ e com o mesmo endereço, quaisquer que sejam estes (da matriz ou de filial) exceto para os documentos que são gerados apenas em nome, endereço e CNPJ da matriz.

6.2.2.1.- Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

6.2.3.- Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitações de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

6.2.4.- As empresas licitantes que apresentarem documentos em desacordo, incompletos ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, não lograrem provar sua regularidade e bem como as que estiverem sob processo de falência ou concordata ou cumprindo as penalidades previstas nos incisos III e IV, do artigo 87, da Lei 8.666/93, com as alterações posteriores, **serão inabilitadas.**

6.2.5.- Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão do pregão presencial acarretará a inabilitação da licitante.

6.2.6.- Na hipótese de **não constar prazo de validade das certidões apresentadas**, esta Administração aceitará como validas as expedidas até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

6.2.7.- O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta na internet nos sites dos órgãos expedidores para verificar a veracidade dos documentos obtidos por meio eletrônico.



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 49.159.668/0001-75

www.camarabebedouro.sp.gov.br

7.- DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1.- Inicialmente será verificado o credenciamento dos representantes, devendo o pregoeiro motivar suas decisões quanto a esta fase, consignando-as em ata, principalmente nos casos em que se decidir pela irregularidade da representação.

7.2.- O pregoeiro receberá e verificará a regularidade dos envelopes trazidos pelos licitantes, observando o preenchimento dos requisitos fixados neste edital e seus anexos.

7.2.1.- Recebidos os envelopes, descaberá a desistência da proposta.

7.3.- Em seguida, o pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preço e as examinarão, a fim de verificar o cumprimento das condições formais e materiais estabelecidas neste Edital e anexos, devendo ser desclassificadas, de plano, as que estiverem em desacordo ou incompletas.

7.4.- As propostas de preço válidas serão ordenadas em ordem crescente de preços (**valor mensal**), devendo ser, em seguida, eleitos para participar da fase de lances o autor da proposta de preço mais baixo e os que tenham apresentado valores sucessivos e superiores **em até 10% (dez por cento) relativamente ao menor preço total**, conforme disposto no inciso VI do art. 11 do Decreto nº. 3.555/2000.

7.5.- Se não existirem, no mínimo, três propostas escritas que atendam às condições previstas no item anterior, serão selecionados para a fase de lances os autores das **três** melhores propostas, quaisquer que sejam os preços, conforme disposto no inciso VII do art. 11 do mesmo Decreto.

7.6.- Considerando o estabelecido no item anterior, caso haja propostas empatadas na terceira posição, todas elas participarão da etapa de lances.

7.7.- Se, com os critérios acima, não for possível a obtenção do número mínimo de três proponentes, seja por desinteresse do mercado seja por desclassificações de propostas escritas, o certame transcorrerá normalmente com dois licitantes na fase de lances. Caso haja o comparecimento de um único interessado ou uma só proposta admitida, o pregoeiro dará continuidade ao procedimento sem a realização da fase de ofertas verbais, aplicando os dispositivos deste edital concernentes à **aceitabilidade da proposta, à habilitação, à negociação do preço ofertado e à adjudicação**.

7.8.- A fase de lances se processará em rodadas consecutivas, nas quais os representantes dos licitantes selecionados poderão formular, sucessivamente, ofertas verbais, na oportunidade de cada um, até que se obtenha o menor valor mensal possível.

7.9.- Os licitantes só poderão ofertar um lance por rodada.

7.10.- O primeiro lance caberá ao autor da proposta selecionada de **maior valor total**. Logo depois, o pregoeiro convidará individualmente, em ordem decrescente de preço, os demais licitantes selecionados para ofertarem seus lances, seguindo a mesma seqüência nas rodadas subseqüentes.



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 49.159.668/0001-75

www.camarabebedouro.sp.gov.br

7.11.- Caso duas ou mais propostas escritas apresentem valores iguais, para se estabelecer a ordem de oferta de lances, serão realizados sorteios, cujos vencedores deverão assumir os lugares subseqüentes na seqüência.

7.12.- Os lances deverão ter seus valores distintos e mais reduzidos do que os propostos anteriormente, observada a **redução mínima, entre os lances, de R\$ 1.000,00 (um mil reais) em relação ao valor total (soma dos itens 1 e 2) do objeto licitado.**

7.13.- A formulação de lances não é obrigatória. A eventual recusa do licitante em ofertar lance, quando for convidado, seja na rodada inicial seja nas subseqüentes, implicará, apenas, sua exclusão da fase de lances nas rodadas ulteriores. Contudo, nessa hipótese, o preço da proposta escrita ou do último lance formulado, conforme o caso será mantido para efeito de ordenação das propostas.

7.14.- Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.15.- Os lances deverão ficar adstritos à redução dos preços, **não se admitindo ofertas destinadas a alterar outros elementos da proposta escrita.**

7.15.1.- Quando convidado a ofertar seu lance, o representante do licitante poderá requerer tempo, para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto, valer-se de celular. O tempo concedido não poderá exceder 05 (cinco) minutos.

7.16.- O pregoeiro deverá registrar os lances ofertados, podendo, para tal fim, usar meios eletrônicos de gravação.

7.17.- Os licitantes poderão utilizar equipamentos de gravação para registrar o procedimento, desde que não embaracem o desenvolvimento do certame ou prejudiquem o conforto físico dos presentes.

7.18.- Quando for obtido o **menor valor total** a etapa de lances será concluída.

7.19.- Declarada encerrada a fase de lances, o pregoeiro procederá à classificação dos licitantes, considerando os valores lançados, e examinará a aceitabilidade da menor proposta, quanto ao objeto e ao preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.19.1.- O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços praticados no mercado;

7.19.2.- O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar as licitantes os esclarecimentos que julgar necessários.

7.20.- Aceita a oferta de menor preço, o pregoeiro irá verificar a ocorrência de empate ficto, na forma prevista no item 7.22.1. e seguintes, para proceder com a abertura do envelope de "HABILITAÇÃO" para verificação do atendimento às exigências do item 6 deste edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 49.159.668/0001-75

www.camarabebedouro.sp.gov.br

7.21.- Se a melhor proposta ou lance não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, serão convocados dos demais licitantes, na ordem de classificação, para exame de seus documentos de habilitação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

7.22.- Após a apuração da melhor proposta válida, observada a classificação das propostas até o momento, será assegurado às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte o direito de preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

7.22.1.- Será assegurado à Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte detentora da melhor proposta dentre aquelas que estejam na situação de empate, ou seja, cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) em relação ao valor apresentado pelo proponente vencedor, prazo máximo de 5 (cinco) minutos, para que, caso queira, apresente novo lance, inferior à melhor proposta ou lance, sob pena de preclusão do direito de preferência.

7.22.2.- Realizado novo lance, nos termos do subitem anterior, o pregoeiro examinará a aceitabilidade deste, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.22.3.- Sendo aceitável a nova oferta de preço, a confirmação das condições habilitatórias da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte obedecerá ao procedimento previsto no item 6 deste edital.

7.22.4.- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal (subitem **6.1.2.- REGULARIDADE FISCAL**) o licitante deverá atender o subitem 6.1.2.8. deste edital. A não regularização da documentação, no prazo do subitem 6.1.2.8.1, implicará a decadência do direito à adjudicação.

7.23.- Se a microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte não apresentar proposta de preços ou não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro convocará as pequenas empresas remanescentes que estiverem na situação de empate prevista no subitem 7.22.1, ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.24.- Constatado o atendimento das exigências habilitatórias, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, pelo Pregoeiro, **se não houver recursos**.

7.25.- Caso não haja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte dentro da situação de empate ou não ocorra a apresentação de novo lance ou não sejam atendidas às exigências documentais de habilitação, será declarado vencedor o licitante originalmente detentor da melhor oferta.

7.26.- O disposto no item 7.22 somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por Microempresa ou por Empresa de Pequeno Porte.

7.27.- O licitante declarado vencedor deverá apresentar ao Pregoeiro, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após o encerramento deste pregão, nova proposta escrita de preço



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 49.159.668/0001-75

www.camarabebedouro.sp.gov.br

contemplando o **lance final oferecido (proposta readequada)**, podendo ser prorrogado esse prazo a critério da Administração.

7.27.1. A redução, em percentual (%), entre o valor global inicial estimado oferecido e o lance final oferecido (menor valor total) pelo licitante vencedor deverá ser repassado de forma proporcional a cada valor unitário dos serviços (itens de 01 e 02) objeto deste certame licitatório.

7.27.2.- A proposta readquada deverá ser entregue no prazo estabelecido, sob pena da aplicação das penalidades previstas no item 17.2.3, entre outras previstas na Lei Federal nº8.666/93 e alterações posteriores.

7.28.- Nas situações previstas nos subitens 7.14, 7.19 e 7.21, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente, para que seja obtido preço melhor.

7.29.- Será admitido apenas 01 (um) licitante vencedor (o de menor valor mensal)

7.30.- A adjudicação imediata do objeto ao vencedor somente será feita pelo pregoeiro se não houver manifestações recursais.

7.31.- A adjudicação do objeto ao vencedor não produz o efeito liberatório dos demais licitantes classificados, que somente se desvincularão e terão sua documentação habilitatória liberada após expiração da validade da proposta.

7.32.- Após a adjudicação, caberá à autoridade superior homologar o procedimento.

8.- DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DOS RECURSOS

8.1.- Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão até 02 (dois) dias úteis anteriores ao dia do certame;

8.1.1.- A solicitação de esclarecimento, providências ou apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos em lei que regulamenta a Licitação na Modalidade de Pregão Presencial, devendo ser entregue diretamente ao pregoeiro;

8.1.2.- A solicitação de esclarecimento, providências ou apresentação de impugnação contra o presente edital deverá ser por **petição escrita** não sendo aceita por intermédio de fac-símile ou via e-mail.

8.1.3.- Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8.2.- Os recursos deverão ser interpostos, verbalmente, no final da sessão pública do pregão presencial, devendo o licitante interessado indicar o(s) ato(s) atacado(s) e a síntese das suas razões (motivação), que serão registrados em ata.



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 49.159.668/0001-75

www.camarabebedouro.sp.gov.br

8.3.- O pregoeiro indeferirá **liminarmente** recursos intempestivos, imotivados ou propostos por quem não tem poderes, negando-lhes, deste modo, processamento, devendo tal decisão, com seu fundamento, ser consignada em ata.

8.4.- Interposto o recurso e apresentada sua motivação sucinta na reunião, o licitante poderá juntar, no prazo de três dias úteis, memoriais contendo razões que reforcem os fundamentos iniciais. Não será permitida a extensão do recurso, nos memoriais mencionados, a atos não impugnados na sessão.

8.5.- Os demais licitantes, ficando intimados desde logo na própria sessão, poderão apresentar suas contra-razões no mesmo lapso do item anterior, contado do encerramento do prazo do recorrente para a apresentação das razões.

8.6.- O recurso contra ato do pregoeiro **não** terá efeito suspensivo.

8.7.- A falta de **manifestação recursal imediata e motivada** do licitante importará a **decadência do direito de recurso**, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.8.- Preenchidas as condições de admissibilidade, o recurso será processado da seguinte forma:

8.8.1.- O pregoeiro aguardará os prazos destinados à apresentação dos memoriais de razões e contra-razões;

8.8.2.- Encerrados os prazos acima, o pregoeiro irá analisar o recurso, suas razões e contra-razões, podendo reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir para a autoridade superior devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso; e

8.8.3.- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.9.- O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10.- Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Câmara Municipal de Bebedouro.

9.- DO PREGOEIRO

9.1.- Compete ao pregoeiro a condução do certame, em todas as suas etapas, incumbindo-lhe os atos decisórios de cada fase, observado o disposto no art. 9º do Decreto Federal nº 3.555/00.



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 49.159.668/0001-75

www.camarabebedouro.sp.gov.br

9.2.- O pregoeiro exercerá a polícia dos trabalhos, podendo determinar a abstenção de qualquer ato que embarace o procedimento, pedir o silêncio e determinar a saída de pessoas (licitantes, representantes ou interessados) que se conduzam de forma inadequada e abusiva.

9.3.- O pregoeiro será auxiliado pela equipe de apoio em todas as etapas do procedimento licitatório.

10.- DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1.- A adjudicação, em favor da(s) licitante(s) vencedora(s), será feita pelo pregoeiro no final da sessão e registrada em ata;

10.2.- Existindo recursos denegados pelo pregoeiro, a adjudicação será feita pelo Exm^o. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Bebedouro.

10.3.- A homologação em favor da(s) licitante(s) adjudicada(s) nesta licitação será feita pelo Exm^o. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Bebedouro, após recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

11.- DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

11.1.- A empresa vencedora se obriga a:

11.1.1.- executar o objeto licitado em estrita **conformidade** com as disposições deste edital e seus anexos e com os termos da proposta de preço;

11.1.2.- executar o objeto deste certame nas dependências do prédio sede da Câmara Municipal de Bebedouro/SP no prazo estipulado por este Edital e Anexos;

11.1.3.- responsabilizar-se pela qualidade dos serviços fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados a Administração;

11.1.4.- Substituir, dentro de 72 (setenta e duas) horas, o pessoal cuja presença no local dos serviços foi julgada inconveniente pela Administração, incluindo-se o responsável pelos serviços.

11.1.5.- Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, objeto do Contrato, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, no prazo determinado.

11.1.6.- Responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento do contrato venha direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à Administração ou terceiros.

11.1.7.- Comunicar à Administração no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 49.159.668/0001-75

www.camarabebedouro.sp.gov.br

11.1.8.- Cumprir todas as solicitações e exigências feitas pela Administração, e prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Administração.

11.1.9.- Paralisar, por determinação da Administração, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens, mesmo de terceiros.

11.1.10.- Observar todas as obrigações trabalhistas impostas pela legislação pertinente, no que se refere ao pessoal disponibilizado na execução dos serviços.

11.1.11.- Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes da execução dos serviços objeto desta Licitação.

11.1.12.- O não cumprimento de quaisquer obrigações pela Contratada não transfere à Administração a responsabilidade do respectivo ônus.

11.1.13.- Apresentar por ocasião da emissão da ordem de serviço o cadastro e ficha de registro de todos os empregados envolvidos na execução do objeto deste certame licitatório.

11.1.14.- Se, em qualquer caso, empregados da contratada intentar reclamações trabalhistas contra a Contratante, a Contratada responderá integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 e seguintes do Código de Processo Civil.

11.1.15.- Responder por qualquer acidente de que possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do contrato.

11.1.16.- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação.

11.1.17.- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

11.1.18.- Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação.

11.1.19.- Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

11.1.20.- A Contratada é a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto do contrato.

11.1.21.- Demais responsabilidades e obrigações da Licitante estão elencadas no item 19 do anexo II – Termo de Referência.



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 49.159.668/0001-75

www.camarabebedouro.sp.gov.br

12.- DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO (CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/SP)

12.1.- A Câmara Municipal de Bebedouro-SP obriga-se a:

12.1.1.- Efetuar o pagamento na forma prevista neste instrumento.

12.1.2.- Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços.

12.1.3.- Comunicar imediatamente à empresa qualquer irregularidade manifestada na execução e entrega do objeto. A Câmara Municipal de Bebedouro – SP, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude da responsabilidade citada no item 11.1.20 exercerá a mais ampla e completa fiscalização dos serviços em execução.

12.1.4.- Demais responsabilidades e obrigações da Licitante estão elencadas no item 19 do anexo II – Termo de Referência.

13.- DA CONTRATAÇÃO

13.1.- A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante a celebração de Termo de Contrato, a ser assinado pela adjudicatária no **prazo de 10 (dez) dias úteis contados da data de convocação**, podendo ser prorrogado uma vez por igual período a critério desta Câmara Municipal, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções prevista neste Edital. O pedido de prorrogação deverá ser encaminhado a autoridade competente, Sr. Presidente da Câmara Municipal, e protocolado no Setor de Protocolo deste Órgão Legislativo até o seu termo final. A respectiva minuta do contrato constitui o Anexo VIII do presente Edital.

13.1.1.- A adjudicatária deverá comparecer, no prazo do item 13.1 a Câmara Municipal de Bebedouro, sito à Rua Lucas Evangelista, 652, Centro, para assinar o Contrato e receber a Nota de empenho.

13.2.- A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelos servidores municipais: A- Lucimeire Tribiulli de Moraes (Diretora Administrativa e Financeira), no que diz respeito à verificação da parte administrativa e financeira; e 2- Ivete Spada Leite (Diretora Legislativa), no que diz respeito à verificação de todas as especificações técnicas obrigatórias exigidas para a execução do objeto licitado. Citados servidores pertencem ao quadro funcional desta Casa de Leis.

13.3.- A gestão do contrato ficará a cargo da autoridade competente (Presidente da Câmara Municipal de Bebedouro/SP – ordenador da despesa).

13.4.- Se, por ocasião da formalização do contrato, a documentação relativa à **regularidade fiscal e trabalhista** estiver com os **prazos de validade vencidos**, esta Câmara Municipal verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações,



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 49.159.668/0001-75

www.camarabebedouro.sp.gov.br

certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

13.4.1.- Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, comprovar a situação de regularidade mediante a apresentação da respectiva documentação, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

13.5.- Constituem também condições para a celebração da contratação:

13.5.1.- Inexistência de registros em nome da adjudicatária no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo - **CADIN ESTADUAL**”, o qual deverá ser consultado por ocasião da respectiva celebração;

13.5.2.- Somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial: apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial da adjudicatária, ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, **ainda**, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido; e

13.5.3.- Somente no caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial: apresentação de comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

13.6.- A Câmara Municipal de Bebedouro-SP poderá, até a assinatura do contrato, desclassificar a empresa vencedora por despacho fundamentado sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver notícia de qualquer fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone sua idoneidade financeira, técnica ou administrativa.

13.7.- Poderá haver alterações contratuais com acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias à execução do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme permissão do parágrafo 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93.

14.- DA VIGÊNCIA E DA RENOVAÇÃO CONTRATUAL

14.1.- O prazo de vigência do presente contrato será **de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de emissão da ordem de serviços e nota de empenho.

14.2.- A renovação do termo contratual respectivo, se houver, será realizada através de termo aditivo nos termos da lei (Artigo 57, Inciso II da Lei 8.666/93).

15.- DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

15.1.- A Câmara Municipal de Bebedouro - SP efetuará o pagamento em parcelas mensais, **no 10º (décimo) dia do mês subsequente à prestação dos serviços de suporte técnico permanente (item 2), após a entrega da Nota Fiscal Eletrônica** que



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 49.159.668/0001-75

www.camarabebedouro.sp.gov.br

deverá ser devidamente atestado pela Diretoria Administrativa e Financeira desta Casa de Leis. Referente a instalação das licenças, dos equipamentos e materiais; serviços de treinamento operacional e parlamentar; e serviços de acompanhamento in loco da sessão plenária (item 1), o pagamento será realizado em parcela única após o término da execução destes serviços em até 15 (quinze) úteis.

15.1.1.- Na Nota Fiscal Eletrônica deverá constar o número do Processo, do Pregão e da Nota de Empenho Inicial encaminhadas à empresa. Caso não constem essas informações, a Nota Fiscal será devolvida.

15.1.2.- É condição indispensável para a efetivação dos pagamentos, a devida aceitação, do ordenador das despesas da Câmara Municipal de Bebedouro - SP, dos serviços realizados e executados. Na hipótese de os serviços realizados não atenderem as condições necessárias estabelecidas no edital, será emitido termo de não aceitação, ficando a aceitação e o respectivo pagamento condicionados às adequações de rigor.

15.1.3.- As notas que apresentem incorreções serão devolvidas ao emitente, e seu vencimento ocorrerá 05 (cinco) dias após a data de sua reapresentação.

15.1.4.- Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária nos termos do artigo 5º da Lei Feder nº 8.666/1993, bem como juros moratórios, à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados "*pro rata tempore*" em relação ao atraso verificado.

15.1.5.- Os pagamentos serão efetuados através do crédito em conta corrente bancária ou boleto bancário emitido pela empresa contratada. Por ocasião da apresentação das faturas à Administração, para efeito de pagamento, a contratada deverá demonstrar e comprovar, necessariamente, através de documentação hábil, o atendimento e observância das **obrigações trabalhistas e sociais**.

15.1.6- Os preços serão fixos e irredutíveis durante a vigência do contrato (12 meses), salvo no caso de prorrogação por mais 12 (doze) meses, o qual será praticado obedecendo o índice de IPCA/IBGE, ou algum índice que venha a substituir.

15.1.7.- No caso da variação do IPCA/IBGE ser negativa, deixar-se-á de aplicar o referido índice, mantendo-se, assim, o valor até então cobrado mensalmente.

16.- DAS HIPÓTESES DE RETOMADA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1.- Serão convocados os demais licitantes classificados para participar de **nova sessão pública** do Pregão com vistas à celebração da contratação, quando a(s) adjudicatária(s):

16.1.1.- Se **recusar(em) a assinar o contrato** ou, quando convocada(s) à assinatura, dentro do prazo de validade de sua(s) proposta(s), não apresentar(em) comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, ou não atender(em) a todas as condições para a celebração da contratação;



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 49.159.668/0001-75

www.camarabebedouro.sp.gov.br

16.1.2.- No caso de microempresa(s) e/ou empresa(s) de pequeno porte declarada(s) vencedora(s) com irregularidade fiscal **e/ou trabalhista** nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, e alterações, **deixar(em) de apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista** para fins de assinatura do contrato;

16.2.- A nova sessão será realizada em prazo, não inferior a **8 (oito) dias úteis**, contados da divulgação do aviso.

16.3.- A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Município de Bebedouro/SP e no endereço eletrônico www.camarabebedouro.sp.gov.br.

16.4.- Na sessão, respeitada a ordem de classificação, passar-se-á diretamente à fase de negociação.

17.- DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS, DO CASO DE INADIMPLEMENTO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

17.1.- A licitante vencedora que descumprir quaisquer cláusulas ou condições do presente Edital ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/02, bem como os artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93.

17.1.1.- A recusa injustificada em assinar o contrato ou aceitar o pedido de compras e/ou instrumento equivalente, no prazo estipulado pela Administração, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, sujeitará o licitante vencedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta, sem prejuízo da aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02.

17.2.- Nos termos do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93, conjuntamente com o artigo 7º da Lei nº. 10520/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

17.2.1.- advertência, em virtude do descumprimento de obrigações de pequena monta, podendo a Administração, no caso de haver o cometimento reiterado das faltas ensejadoras desta sanção, aplicar outras mais severas;

17.2.2.- multa de 10% (dez por cento), sobre o valor integral estimado do contrato, em razão de inexecução total, ou sobre o valor remanescente, no caso de inexecução parcial;

17.2.3- suspensão temporária: A licitante, que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta ou apresentá-la sem seriedade, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais;



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 49.159.668/0001-75

www.camarabebedouro.sp.gov.br

17.2.4.- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

17.3.- As sanções previstas nos subitens “17.2.3.” e “17.2.4” poderão ser impostas cumulativamente com as demais.

17.4.- Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93, com as alterações posteriores.

17.5.- Independentemente das sanções retro, a licitante ficará sujeita, ainda, à composição de perdas e danos causados à Câmara Municipal e decorrente de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação feita no mercado, na hipótese de as demais classificadas não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pelo inadimplente.

17.6.- A Administração, para imposição das penalidades previstas neste capítulo, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório. A defesa prévia deverá ser feita no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da comunicação da intenção do ato, salvo no caso de declaração de inidoneidade, quando o citado prazo será de 10 (dez) dias da abertura de vistas.

17.7.- Das penalidades referidas no item 17.2., exceto para aquela definida no subitem “17.2.4.”, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação do ato, sendo dirigido ao Sr. Presidente da Câmara Municipal de Bebedouro.

17.8.- No caso de declaração de inidoneidade, prevista na alínea “17.2.4.” do item 17.2., caberá pedido de reconsideração no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação do ato, sendo dirigido ao Sr. Presidente da Câmara Municipal de Bebedouro.

17.9.- As multas poderão ser cumuladas e serão descontadas dos valores devidos à contratada, se houver, ou cobradas judicialmente.

17.20.- O contrato poderá ser rescindido pelo **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, em conformidade com os artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

18.- DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

18.1.- As licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 49.159.668/0001-75

www.camarabebedouro.sp.gov.br

19.- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1.- Caso a notificação de assinatura do termo de contrato não seja atendida pela adjudicada, sem prejuízo de enquadramento do respectivo licitante nas penalidades legalmente cabíveis, a Câmara Municipal de Bebedouro/SP poderá optar pela convocação das demais proponentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e examinará as propostas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até apuração de uma que atenda o edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

19.2.- O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta da licitante vencedora (inclusive o último lance e negociação), farão parte integrante do Contrato, **independentemente de transcrição**;

19.3.- As licitantes declaram ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital, bem como de todas as condições gerais e peculiaridades do objeto desta licitação, sendo vedado invocar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto aos mesmos;

19.4.- É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

19.4.1.- Caso algum dos documentos de habilitação apresentados na licitação esteja vencido, o Pregoeiro poderá, conforme lhe faculta o § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, efetuar consulta, **dentro da sessão do pregão**, ao órgão responsável pela emissão do documento, para verificação de sua regularidade.

19.4.2.- Para fins de habilitação, os documentos extraídos por esta Câmara Municipal nos **sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões**, constituem meio legal de prova.

19.4.3.- A administração **não se responsabilizará** pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informação, no momento da verificação a que se refere o item "19.4.2." Na hipótese de ocorrer essa indisponibilidade e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada.

19.5.- Fica assegurado a Câmara Municipal de Bebedouro/SP o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, esta licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente sem que caiba direito a qualquer indenização;

19.6.- As proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara Municipal de Bebedouro não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 49.159.668/0001-75

www.camarabebedouro.sp.gov.br

19.7.- As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

19.8.- A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% do valor inicial atualizado;

19.9.- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara Municipal de Bebedouro;

19.10.- O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão;

19.11.- As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;

19.12.- Qualquer pedido de esclarecimento ou informação em relação a este Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado ao Pregoeiro(a) desta Casa de Leis, por escrito, no endereço indicado no preâmbulo, no máximo em até 2 (dois) dias úteis da data fixada para a entrega dos envelopes. O Pregoeiro responderá tempestivamente e encaminhará cópias das respostas, sem identificar sua origem, a todos que já tenham ou venham a retirar o Edital. Para encaminhamento de eventuais respostas o licitante deverá atender o item 19.17 deste instrumento convocatório;

19.13.- Este Edital se completa com as regras e princípios da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, pelo Decreto nº. 3.555/2000 e, subsidiariamente, da Lei nº. 8.666/93 e alterações e Lei 6.544/89;

19.14.- É competente o Foro da Comarca de Bebedouro, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação, por mais privilegiado que outro seja.

19.15.- Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de 90 (noventa) dias, na recepção da Câmara Municipal de Bebedouro após a entrega e verificação, pela licitante vencedora, do objeto licitado. Após o prazo estipulado e sem a retirada, pelo interessado, os documentos serão incinerados.

19.16.- O presente edital poderá ser obtido no endereço eletrônico www.camarabebedouro.sp.gov.br ou diretamente na Diretoria Administrativa e Financeira da Câmara Municipal de Bebedouro/SP, localizada na rua Lucas Evangelista, 652, Centro, sede deste Órgão Legislativo.



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 49.159.668/0001-75

www.camarabebedouro.sp.gov.br

19.17.- Objetivando a comunicação futura (**entre a data de publicação deste edital e a data de realização da sessão do Pregão Presencial**) entre esta Casa de Leis e as empresas interessadas no certame, solicitamos preencher o recibo de retirada do edital (**ANEXO VII**) e remetê-lo ao Pregoeiro(a) por meio do fax (17) 3345-9200; ou pelos e-mails ivete@camarabebedouro.sp.gov.br ou lucimeire@camarabebedouro.sp.gov.br ou edner@camarabebedouro.sp.gov.br ou , ainda, pessoalmente na sede da Câmara Municipal de Bebedouro no setor de protocolos.

19.17.1.- A **não** remessa do recibo **exime** o Pregoeiro da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais durante o lapso de data citado no item “19.17”.

19.18.- As leis abaixo relacionadas podem ser obtidas nos seguintes endereços eletrônicos:

19.18.1.- Lei nº 10.520/2002 - http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/L10520.htm

19.18.2.- Lei nº 8.666/1993 - http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8666cons.htm

19.18.3.- Lei Complementar nº. 123/2006 (Federal) –
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/LCP/Lcp123.htm

19.18.4.- Lei Complementar nº. 147/2014 (Federal) -
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/LCP/Lcp147.htm

19.18.5.- Decreto Municipal nº. 6.408/2006 e alterações posteriores –
<http://177.21.38.106/Siave/Documentos/Documento/48531>

20.- FAZEM PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE EDITAL:

Anexo I – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo II – Termo de Referência;



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 49.159.668/0001-75

www.camarabebedouro.sp.gov.br

Anexo III – Modelo Referencial de Instrumento Particular de Procuração (se necessária apresentar na Fase de Credenciamento fora dos envelopes);

Anexo IV – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação e de Inexistência de Fato Impeditivo (Apresentar na Fase Credenciamento fora dos envelopes**);**

Anexo V – Modelo Declarações (Colocar dentro do envelope 2**);**

Anexo VI – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (se necessária apresentar na Fase de Credenciamento fora dos envelopes);

Anexo VII – Recibo de Retirada de Edital pela Internet ou na Sede da Câmara Municipal de Bebedouro; e

Anexo VIII – Minuta do Contrato.

Bebedouro-SP, 04 de outubro de 2.022.

JORGE EMANOEL CARDOSO ROCHA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 49.159.668/0001-75
www.camarabebedouro.sp.gov.br

ANEXO I

PREGÃO Nº. 005/2.022 – PROCESSO Nº 126/2.022

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Razão social da proponente:

CNPJ/MF:

Inscrição Estadual:

Inscrição Municipal:

Endereço:

Cidade:

Estado:

CEP:

Telefone:

Fax:

E-mail pessoal:

E-mail profissional:

Item	Descrição (Objeto)	Qtde. (UN.)	Valor Unitário (R\$)	Valor Total Item (R\$)
1	Implantação de solução informatizada de áudio para o plenário em conformidade com o Anexo II - Termo de Referência e demais condições constantes do Edital do Pregão nº005/2.022 .	01 (UN)		
2	Atualização de licenças e suporte técnico permanente dos serviços implantados no item 1 em conformidade com o Anexo II - Termo de Referência e demais condições constantes do Edital do Pregão nº005/2.022 .	12 (MESES)		

VALOR TOTAL (SOMA ITENS 1 E 2): R\$ _____, _____ (_____).

- Prazo de vigência e execução dos serviços: 12 (doze) meses.

- Prazo de validade de nossa proposta: _____ (mínimo de 60 dias) **dias corridos**, a contar da data de sua apresentação.

DECLARO, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Termo de Referência - Anexo II do edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 49.159.668/0001-75

www.camarabebedouro.sp.gov.br

DECLARO que o preço acima indicado contempla todos e quaisquer encargos inerentes ao cumprimento integral do objeto da licitação, considerando mão de obra para a execução dos serviços e fornecimento dos equipamentos e aparatos necessários, na conformidade das exigências consignadas no edital e minuta contratual, tais como tributos, despesas com transporte, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários do pessoal envolvido na prestação dos serviços, bem como custos e benefícios decorrentes de trabalhos executados em horas extraordinárias, trabalhos noturnos, dominicais e em feriados, despesas com refeições e transporte, e todos e quaisquer outros encargos que se fizerem indispensáveis à perfeita execução dos serviços objeto da licitação, ainda que não expressamente indicados aqui, mas inerentes ao cumprimento do objeto da licitação, de tal sorte que o valor proposto será a única e integral remuneração a ser paga em contraprestação ao cumprimento integral do objeto da presente licitação.

INFORMO que a empresa apresenta junto com esta proposta de preços relação de profissionais de acordo com solicitação do **item 5.11. e seus subitens do edital nº005/2022 – Processo nº126/2022 (QUADRO TÉCNICO)**

INFORMO que a empresa apresenta junto com esta proposta de preços indicação de engenheiro de acordo com solicitação do **item 5.12. e seus subitens do edital nº005/2022 – Processo nº126/2022 (RESPONSABILIDADE TÉCNICA)**

Localidade/Data: _____

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: _____

RG do representante legal: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 49.159.668/0001-75

www.camarabebedouro.sp.gov.br

ANEXO II

PREGÃO Nº. 005/2.022 – PROCESSO Nº 126/2.022

TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO

Constitui objeto do presente edital a contratação de empresa especializada, para o fornecimento de licenças de sistema, com instalação e treinamento operacional e parlamentar, de solução de áudio informatizado para o plenário desta Casa de Leis.

2- OBJETIVO / FINALIDADE

A solução, a ser contratada por esta Câmara Municipal, deve agregar um completo conjunto de recursos de sistemas, softwares e hardwares e acessórios capazes de realizar todas as tarefas do sistema, visando automatizar, disponibilizar e integrar informações no site da Câmara Municipal, controle de microfones; registro dos vereadores, bem como a geração e emissão automática de relatórios, monitoração dos nomes e partidos, legendas programáveis, mensagens programáveis e recursos operacionais dedicados a Câmara.

3- JUSTIFICATIVA

A contratação se faz necessária diante da dinâmica dos trabalhos legislativos desta Casa e dos constantes avanços tecnológicos buscando sempre a agilidade e transparência no processo legislativo.

4- QUADRO OS ITENS

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
01	01 (UN)	<p>Implantação de solução informatizada de áudio para o plenário consistindo em:</p> <p>A- Instalação de 15 (quinze) licenças de softwares, sendo 01 licença módulo controle e operação; 01 licença módulo presidência; 11 licenças terminal parlamentar; 01 licença módulo exibição multimídia; e 01 licença módulo integração sistema legislativo;</p> <p>B- Fornecimento (em comodato) de equipamentos e materiais necessários para o perfeito funcionamento do sistema automatizado, sendo 01 terminal de controle e operação; 01 terminal da presidência e mesa diretora; 11 terminais parlamentares; 01 display multimídia; 01 gerenciador de microfones informatizado; 01 mesa de áudio digital; 04 caixas de som do plenário; 01 campainha sonora; 01 sistema de contingência de energia);</p> <p>C- Treinamento operacional e parlamentar; e</p> <p>D- Acompanhamento in loco, pelo tempo necessário a Câmara, da sessão plenária.</p>



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 49.159.668/0001-75

www.camarabebedouro.sp.gov.br

02	12 (Meses)	Atualização dos sistemas e suporte técnico permanente dos serviços implantados no item 1
-----------	-----------------------	---

5. MÓDULO DE VOTAÇÃO

5.1. Descrição geral

A solução deve agregar um completo conjunto de recursos de sistemas, softwares e hardwares e acessórios capazes de realizar todas as tarefas para o sistema de trâmites internos, visando automatizar, disponibilizar e integrar informações, controle de microfones; Registro dos Vereadores, bem como a geração e emissão automática de relatórios, monitoração dos nomes e partidos, legendas programáveis, mensagens programáveis e recursos operacionais dedicados a casa;

A presente contratação destina-se à contratação de solução já homologada e em pleno funcionamento, devendo possuir todas as características e funcionalidades estabelecidas e solicitadas neste Termo de Referência, tornando-a disponível para implantação imediata;

Por se tratar de solução já homologada e em pleno funcionamento, logo após as fases de lances e homologação, o pregoeiro convocará o vencedor para realizar demonstração técnica, para que se comprovem os principais recursos exigidos neste edital licitatório e elencados posteriormente;

Os serviços contidos neste termo de referência deverão ser prestados por empresa que possua pessoal técnico qualificado nas áreas relacionadas e vinculados à empresa licitante.

5.2. O SISTEMA

5.2.1. Programação

O sistema proposto deve prover total compatibilidade com a base informatizada da casa, ser desenvolvido em linguagens de programação atualizadas e de alto nível, possuir interface gráfica e ser 100% compatível com sistema operacional padrão Windows®;

Deve possuir integração com o sistema legislativo da casa proporcionando interação entre ambos os sistemas de forma a facilitar as operações e atividades legislativas;

Deve possuir software APP padrão ANDROID nativo e instalável, não sendo aceitos emuladores ou navegadores sob esta plataforma, preservando assim a performance do sistema;



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 49.159.668/0001-75

www.camarabebedouro.sp.gov.br

5.2.2. Módulo de controle e operação

O controle de todo o conjunto dos equipamentos, sistemas, funções e apresentação de resultados devem estar centralizados em apenas uma unidade informatizada e completamente acessível por um único operador, devendo ser disponibilizado de forma clara e direta através de procedimentos avançados de programação e interface intuitiva;

Cada módulo ou função deverá receber procedimentos operacionais que garantam o máximo aproveitamento de suas finalidades distintas, observando as características funcionais mínimas abaixo descritas:

5.2.2.1. Cadastros

- Cadastro de Parlamentares;
- Cadastro de Partidos;
- Cadastro de Sessões;
- Cadastro de Fases da sessão;
- Cadastro de Tipos de sessão;
- Cadastro de Pautas;
- Cadastro de Oradores;
- Cadastro de Parâmetros de inscrição de oradores;
- Cadastro de Usuários do Sistema;
- Cadastro de Mensagens do Painel;
- Cadastro de Terminais parlamentares;
- Cadastro de Terminais biométricos;
- Cadastro de Mensagens dos terminais;
- Cadastro de Justificativas de faltas;
- Cadastro de Tipos de resultados de votação.

5.2.2.2. Relatórios

O Sistema deverá disponibilizar recursos para a visualização, impressão ou exportação de relatórios das diversas informações constantes na base de dados do sistema;

Este recurso deverá possibilitar ainda a exportação dos relatórios em formatos distintos tais como PDF para envio ou arquivamento digital;

Todos os recursos de relatórios deverão estar disponíveis no Terminal de Operação e Controle do sistema e seguirem o mesmo padrão operacional.

5.2.2.3. Relatórios de Parlamentares

Relatório com a relação de nomes de todos os Parlamentares ativos ou inativos cadastrados no sistema com respectivo partido.

5.2.2.4. Relatórios de Presenças

Relatório com a relação de presenças de todos os Parlamentares registrados em uma determinada sessão.



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 49.159.668/0001-75

www.camarabebedouro.sp.gov.br

5.2.2.5. Relatórios de Presenças consolidado

Relatório com a relação de presenças consolidadas de todos os Parlamentares registrados em uma determinada sessão.

5.2.2.6. Relatórios de Votações

Relatório com todas as votações de uma determinada sessão.

5.2.2.7. Relatórios de líderes de partidos

Relatório com a relação de todos os parlamentares líderes de partidos.

5.2.2.8. Relatórios de Ocorrências do Sistema - Log

Relatório com todas as ocorrências registradas pelo sistema de forma automática indicando comandos e telas usadas.

5.2.2.9. Relatórios de oradores inscritos

Relatório com a relação de todos os parlamentares inscritos em uma determinada sessão com a opção filtro para qual lista de inscritos se deseje.

5.2.2.10. Comandos Imediatos do Programa de Operação do Sistema

O programa de controle e operação do sistema deve disponibilizar janela contendo, simultaneamente, todos os acessos, acionamentos e registros configurados para uma completa sessão; O sistema e suas unidades externas devem ser reproduzidos em uma única janela na tela do computador de controle e organizadas em abas, disponibilizando para o operador todos os procedimentos previstos para controle e registro dos eventos de forma clara;

Observar e disponibilizar os seguintes recursos mínimos:

5.2.2.11. Nome dos Vereadores

Todos os Vereadores devem estar simultaneamente disponibilizados em ordem alfabética crescente, considerando o número de legenda do partido, e em posição equivalente ao sistema, podendo o operador, através de simples clique no mouse do computador, abrir o menu individual contendo todos os acionamentos possíveis e alusivos ao parlamentar, como orador, aparte, questões de ordem; Isto significa que para acionar um parlamentar como orador o operador deve apenas selecionar qual parlamentar, através do primeiro clique e em seguida posicionar e efetuar o segundo clique na opção individual orador. Para encerrar, o mesmo operador poderá comandar o início da contagem de tempo previamente estabelecido pelo regimento interno e configurado no sistema;

Procedimentos similares deverão ser observados para os demais recursos deste item.

5.2.2.12. Mensagens no Sistema

O sistema de mensagens deve contemplar recursos de edição e programação, incluindo acionamentos automáticos e sincronizados com a execução da pauta da reunião;



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 49.159.668/0001-75

www.camarabebedouro.sp.gov.br

Na fase de edição das mensagens, estas podem ser de última hora ou previamente produzidas; A contratada deve apresentar recursos de edição de textos;

Todos os recursos acima solicitados devem ser disponibilizados simultaneamente com a realização das demais operações;

O sistema deve permitir a exibição de mensagens previamente cadastradas ou de forma imediata no painel multimídia, com a opção inclusive de informar o tempo de transição e exibição entre elas.

5.2.2.13. Cronômetros

O sistema deverá conter legenda programável para cronometragem de tempo progressiva ou regressiva dos tempos de oradores e aparteantes, composta de mostradores, considerando os minutos, dois pontos e segundos **MM:SS** ou horas, dois pontos, minutos, dois pontos e segundos **HH:MM:SS**;

As informações de cronometragem de tempo devem ser exibidas de forma simultânea e sincronizada na tela do operador do sistema, na tela do presidente da sessão, no painel multimídia, no terminal da tribuna quando disponível e em todos os dispositivos envolvidos na operação;

O sistema deve possuir de forma integrada e disponível ao operador, um mínimo de 05 cronômetros para a plataforma proposta, sendo eles:

- Cronometro principal do orador;
- Cronometro de aparte;
- Cronometro de Pela Ordem;
- Cronometro de Questão de Ordem;
- Cronometro de Tempo de Expediente ou Sessão plenária;

Podendo ser acionados de forma Progressiva ou Regressiva pelo operador;

Deve possuir integração total com campainha sendo esta acionada ao atingir o final das contagens de tempo;

Deve permitir a reprodução de sons multimídias tipo campainha ou o acionamento externo de campainhas elétricas através de módulo acionador eletrônico a ser fornecido juntamente com a solução ofertada;

Os cronômetros disponíveis também devem acompanhar o padrão operacional já mencionado, devendo executar contagens individualizadas, ascendentes e descendentes, automáticas ou manuais;

Deverão estar disponíveis teclas de acesso rápido, para a seleção de tempo para a cronometragem do orador, estas teclas deverão possuir tempos pré-definidos e uma tecla para tempos variados; Todos com possibilidade de configurações de tempo a qualquer momento durante a sessão;

Deve possuir um mínimo de oito teclas de acesso rápido para o acionamento de tempos;



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 49.159.668/0001-75

www.camarabebedouro.sp.gov.br

Deve possuir um mínimo de quatro tipos de contagem de tempo sendo elas:

LIVRE – Onde será cronometrado o tempo livremente sem associação com nenhum nome ou processo legislativo, apenas a contagem de tempo aleatória;

ORADOR CADASTRADO – O tempo cronometrado será associado a um determinado parlamentar devidamente cadastrado no sistema, neste momento o sistema deverá exibir além do tempo, o nome, partido e a foto do parlamentar selecionado; Este recurso deve possuir também integração com o sistema de posicionamento de câmeras PTZ, para o posicionamento automático da mesma no parlamentar selecionado; Também devem estar previstos, recursos para integração com geradores de caracteres profissionais, devendo este automaticamente, alterar as informações do parlamentar sobre o vídeo transmitido ou gravado;

ORADOR INSCRITO – O tempo cronometrado será associado a um determinado parlamentar inscrito no sistema para uso da palavra via terminal, neste momento o sistema deverá exibir além do tempo, o nome, partido e foto do parlamentar selecionado, sempre seguindo a ordem de inscrição; Este recurso deve possuir também integração com o sistema de posicionamento de câmeras PTZ, para o posicionamento automático da mesma no parlamentar selecionado; Também devem estar previstos, recursos para integração com geradores de caracteres profissionais, devendo este automaticamente, alterar as informações do parlamentar sobre o vídeo transmitido ou gravado;

OUTROS ORADORES – O tempo cronometrado será associado a um determinado nome livre, neste momento o sistema deverá exibir além do tempo, o nome e título do orador selecionado;

Este recurso poderá ser utilizado também para o cadastro de outros tipos de contagem de tempo tais como: Minuto de silencio, tempo para início da sessão entre outros.

5.2.2.14. Relógio do sistema

O sistema deverá conter legenda composta de mostrador numérico considerando o formato, horas, dois pontos, minutos, dois pontos e segundos **HH:MM:SS** ou minutos, dois pontos e segundos **MM:SS**;

O presidente da sessão deverá visualizar em seu terminal a mesma informação de horário apresentada em todo o sistema;

A operacionalização do relógio deve acompanhar o mesmo padrão operacional acima solicitado; Considerar recursos mínimos como acertar ou sincronizar com a internet;



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 49.159.668/0001-75

www.camarabebedouro.sp.gov.br

5.2.2.15. Tempo de expediente

O sistema deverá conter legenda programável para cronometragem de tempo progressiva ou regressiva do tempo de expediente da sessão plenária, orientando assim o plenário, da duração total do expediente ou total da sessão em andamento;

A contagem de tempo de expediente, deverá permitir o início automático juntamente com a abertura da sessão ou manualmente através do operador do sistema;

O presidente deverá visualizar em seu terminal a mesma informação de contagem de tempo apresentada no sistema;

O sistema deverá prever alerta de contagem de tempo para fim de expediente ou sessão, podendo este ser ativado ou desativado conforme regimento da casa.

5.2.2.16. Backup

O sistema deverá dispor de recurso de programação próprio para a realização de cópias de segurança "Backup" automático e de rotina, viabilizando a segurança dos dados e informações registradas pelo sistema;

Deve possuir recursos automáticos para Backup com no mínimo 4 (quatro) locais distintos para arquivamento do mesmo, sendo eles:

- Servidor do sistema;
- Estação de operação do sistema;
- Nuvem;
- Servidor da casa;

De forma simultânea ou alternadamente a escolha do departamento de TI ou departamento legislativo da casa, conforme definido na instalação.

5.2.2.17. Banco de Dados

O sistema deverá possuir banco de dados relacional SGBD próprio padrão SQL garantindo a integridade das informações e apurações geradas e livre de licenças.

5.2.2.18. Registro de operações e ocorrências LOG

Todas as operações e ocorrências do sistema deverão ser registradas na base de dados do mesmo para posterior consulta ou auditoria;

O sistema deverá registrar juntamente com a ocorrência as seguintes informações mínimas:

- Data da ocorrência;
- Horário da ocorrência;
- Nome do usuário registrado no sistema no momento da ocorrência;
- Tela do sistema da ocorrência;



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 49.159.668/0001-75

www.camarabebedouro.sp.gov.br

- Controle do sistema que foi acionado;
- Item do sistema que foi modificado no sistema;
- Conteúdo alterado no sistema;
- Prioridade da ocorrência sendo esta: Alta, Média ou Baixa.

O sistema deverá prever também recursos para a impressão do Log de ocorrência ou a exportação em formato digital.

5.2.2.19. Configurações e Parâmetros específicos

O sistema deverá possuir recursos de configuração e parametrização para personalizar as operações e funcionamento do sistema de acordo com o regimento da casa;

Caso o sistema não preveja algum detalhe sobre o regimento da casa, este deverá ser providenciado e implementado pela licitante no sistema, até o momento da entrega do objeto.

5.2.2.20. Acesso ao sistema

O acesso ao sistema de controle e operação deverá estar protegido por senha através de usuário devidamente cadastrado e habilitado;

O sistema deverá permitir a troca de usuário durante a realização das sessões plenárias, mesmo com ela em andamento, e sem prejuízo ao funcionamento do sistema; Deve permitir a troca do usuário atual logado para um novo, devendo a partir deste momento, todas as informações e ocorrência do sistema, serem registradas para o novo usuário autenticado;

O sistema deve exibir na tela do operador o nome do usuário habilitado para a operação no momento.

5.2.2.21. Segurança

Todo o sistema deverá possuir recursos tecnológicos próprios e independentes da casa garantindo estabilidade e segurança das operações do sistema;

O acesso aos recursos do sistema, deverão estar protegidos por senha e ao alcance do operador devidamente cadastrado e habilitado;

A rede lógica do sistema deverá ser independente da casa, garantindo segurança na troca de informações;

Todo e qualquer sinal wireless necessário para a operação do sistema, deverá se manter oculto e criptografado através de chaves de acesso proprietárias.

5.2.2.22. Outros

O sistema deve prever também a exibição de fotos ou imagens ao vivo dos parlamentares nos monitores multimídias sempre que este for selecionado como orador, a solução ofertada deverá sistemicamente acionar o processador de vídeo quando presente ou fornecido, exibindo a foto, a imagem ao vivo em



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 49.159.668/0001-75

www.camarabebedouro.sp.gov.br

tela cheia ou a imagem ao vivo em janela PIP (Picture in Picture) do orador selecionado.

6. DISPOSITIVOS ELETRÔNICOS

Os computadores, periféricos e dispositivos envolvidos no sistema, deverão acompanhar o padrão de mercado atual, garantindo a modernidade e atualidade do sistema ofertado;

Devem ser em número e capacidade suficiente para oferecer perfeito controle na execução das tarefas;

Todos os softwares necessários e instalados deverão estar acompanhados de suas respectivas licenças de uso originais, bem como mídia de instalação e manuais de instalação e utilização;

O sistema de alimentação elétrica dos dispositivos, deverá ser de 127 ou 220 volts em 60 Hz, e de acordo com a alimentação disponível na casa;

A solução ofertada deverá possuir proteção contra falhas no suprimento de energia elétrica convencional com garantia da manutenção do controle operacional, dos dados do sistema e impressão de relatórios por um período mínimo de 10 (dez) minutos;

O Sistema deverá possuir unidade de processamento e controle compatíveis com a base de programação e operação exigida, observando alta performance dos computadores a ser ofertados;

Deverá ser utilizado protocolo padronizado tipo TCP/IP para comunicação entre as unidades que compõe o sistema e seus periféricos;

6.1.1. Terminal de controle e operação do sistema

A estação de gerenciamento e operação deve centralizar os sistemas necessários para a completa operação em plenário;

Deve acompanhar o padrão tecnológico atual de mercado e possuir capacidade para o processamento de dados suficiente para suprir as necessidades dos sistemas;

Deve possuir processador INTEL Core i 5 7ª geração ou superior;

Deve possuir memória RAM DDR4, 2400Mhz de 8Gbytes ou superior;

Deve possuir unidade de estado sólido com capacidade mínima para 240Gbytes;

Interface de vídeo dual com saídas VGA e HDMI ou VGA e Display Port;

Interface de rede on-board;

Teclado padrão ABNT 2 USB e mouse óptico USB inclusos;

Placa mãe compatível e da mesma marca do fabricante do microcomputador ofertado;

Mínimo de 4 portas USB 3.0;

Monitor LED com tamanho mínimo de 19 polegadas;

Sistema operacional Windows 10 Profissional, 64 bits original e incluso;



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 49.159.668/0001-75

www.camarabebedouro.sp.gov.br

A solução deverá ser fornecida de fabricante estabelecido no mercado e com garantia do fabricante, ref. Lenovo, Dell, HP. Não poderá ser montado com peças genéricas ou sem marca.

6.1.2. Terminal da presidência e mesa diretora

O Presidente da Sessão e sua mesa diretora deverão contar com dispositivos informatizados, capazes de viabilizar o acompanhamento de todas as informações constantes no sistema;

Este recurso deverá ser instalado sobre a mesa diretora e a frente do Presidente da Sessão, compondo excelente padrão estético e de acabamento;

Através dos terminais da mesa presidência, deverá ser possível realizar a leitura da pauta da sessão, diretamente do sistema e de forma integrada evitando assim a necessidade de documentos impressos para a leitura em sessão;

O sistema deverá disponibilizar programa de computador integrado ao Terminal de Controle para o acompanhamento total das informações da sessão;

Interface Gráfica

Este recurso deve possuir todas as informações constantes no sistema de votação.

Informações disponíveis

Deverão estar disponíveis na tela do presidente a seguintes informações:

- Data atual da sessão em andamento;
- Horário atual da sessão em andamento;
- Todos os Cronômetros disponíveis no sistema;
- Nomes dos Parlamentares acompanhados do respectivo partido;
- Totalizadores de voto SIM, NÃO, AUSÊNCIA, TOTAL VOTOS;
- Totalizadores de PRESENTES e AUSENTES;
- Descrição da Matéria em discussão;
- Status das votações e tarefas do sistema;
- Resultados das votações em tempo real e finalizadas;
- Lista com os parlamentares disponíveis para uso da palavra;
- Lista com os parlamentares inscritos para uso da palavra.

Controle de microfones

Controle individual ou total dos microfones de forma manual, permitindo a abertura ou fechamento dos microfones do plenário.

Representação gráfica da posição das mesas dos parlamentares no plenário da casa e associada ao nome do parlamentar que ocupada a cadeira.

Comandos disponíveis

Programar, iniciar e encerrar o cronometro;
Acionar a campanha.



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 49.159.668/0001-75

www.camarabebedouro.sp.gov.br

Características técnicas do terminal da presidência:

Uma unidade de Monitor LCD ou LED colorido do tipo Touch Screen com tela de 14 polegadas diagonal para acompanhamento do presidente.

6.1.3. Terminal parlamentar

Juntamente com o sistema deverão ser fornecidos dispositivos eletrônicos, com sistema operacional ANDROID 11 ou superior, aqui chamados de Terminal destinados às mesas dos Parlamentares e mesa diretora permitindo o registro de presença, voto individual e outras operações.

O equipamento deverá ser micro processado com memória própria e alta velocidade de processamento, montado em gabinete especial com dimensões reduzidas visando o padrão estético do local.

Deverão ser disponibilizados **11** (onze) unidades destinadas às mesas dos parlamentares;

Os Terminais deverão ser sustentados por suportes específicos para o posicionamento nas mesas parlamentares.

O dispositivo deve possuir comunicação nativa WIFI através de interface Ethernet de alta velocidade, protocolo proprietário e criptografado, garantindo maior segurança na troca de informações com o Terminal de Controle.

Deverá garantir um tempo de resposta entre o Terminal de Controle e o Terminal Parlamentar menor que 02 segundos.

A comunicação deverá ser feita online e em tempo real com o Terminal de Controle.

Cada terminal deverá dispor em seu sistema de:

- Teclado numérico virtual com teclas de 0 a 9 para digitação de senha;
- Teclas adicionais para limpar digitações indevidas ANULA, finalizar operações ENTRA;
- Teclas para registro de voto individual, S – Sim, N – Não, A – Abstenção;
- Teclas para inscrição como orador por assunto;
- Teclas para inscrição como orador na tribuna livre;
- Janela contendo a pauta do sistema permitindo o acompanhamento total da sessão;
- E teclas especiais de funções que permitirão diversas operações programáveis no terminal, todas em cores distintas.

O dispositivo deverá possuir display gráfico colorido touch screen, com tamanho mínimo de 10" para monitoração das informações durante a operação.

O dispositivo deverá permitir o registro de presença individual do Parlamentar sempre que solicitado pelo Terminal de Controle.



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 49.159.668/0001-75

www.camarabebedouro.sp.gov.br

Possibilitar o registro de voto individual sempre que solicitado pelo Terminal de Controle.

Possibilitar a inscrição do parlamentar para uso da palavra através de teclas de funções específicas no terminal.

O Terminal ficará ligado e inativo até que o Terminal de Controle solicite a ele determinada função, tais como registro de presença, registro de voto e outros mais.

O terminal deverá permitir a troca a quente, ou seja, com todo o sistema ligado caso seja necessária a substituição da unidade defeituosa.

O terminal deverá sinalizar seu estado de ativo a todo o momento para o Terminal de Controle, de forma que o operador do sistema possa detectar de forma rápida se o mesmo está on-line ou inoperante.

Deverá permitir aos parlamentares que não necessitem de lugares pré-definidos, podendo trocar de mesa a qualquer momento.

Deverá solicitar a cada operação a senha do parlamentar para autenticação.

O dispositivo deverá possuir ainda sinalizador sonoro do tipo multimídia em cada unidade sinalizando de forma audível as operações do equipamento. Este recurso deverá emitir sinais distintos para cada tipo de operação.

O dispositivo deverá ser alimentado através de fonte de alimentação a ser fornecida juntamente com a solução ofertada.

O terminal deverá possibilitar a atualização de firmware (software do terminal) remotamente, através do microcomputador de controle.

O controle dos equipamentos, suas funções e apresentações de resultados devem estar centralizados em apenas uma unidade e completamente acessíveis por um único operador devidamente autorizado, devendo ser disponibilizados de forma clara e direta através de procedimentos avançados de programação.

Cada módulo ou função deverá receber procedimentos operacionais que garantam o máximo aproveitamento de suas finalidades distintas. Observar as características funcionais mínimas descritas nesta especificação técnica.

O terminal do parlamentar, deve possuir teclas virtuais para a inscrição do mesmo como orador, orientando o presidente da sessão com a lista de oradores inscritos para uso da palavra.

Características técnicas mínimas:

- Interface gráfica TFT com tamanho mínimo de 10" e resolução de 1920x1200 com profundidade de cor de 16M;
- Processador Octa-Core de 1,6Ghz;



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 49.159.668/0001-75

www.camarabebedouro.sp.gov.br

- Memória RAM mínima de 2GB;
- Armazenamento interno de 32GB;
- Interface USB 2.0;
- Wifi 802.11 a/b/g/n/ac incluindo 5Ghz;
- Bluetooth;
- Bateria interna mínima de 6000mAh;
- Sistema operacional Android 9 ou superior;
- Carregador incluso;

O terminal deve possuir, microfone articulado incorporado ao seu gabinete, com tecla de acionamento software touch (membrana), com indicador luminoso na cor vermelha, e que permita a abertura e o fechamento do microfone quando necessário o uso da palavra.

6.1.4. Display multimídia

O sistema deverá possuir recursos multimídia para apresentação e exibição de informações, resultados de votações e presenças em diversos tipos de mídias digitais de alta resolução Full HD, tais como:

- Projetores Data Show;
- Telões;
- Televisores;
- Monitores profissionais;
- Video Wall;
- Display's;
- Entre outros mais...

A imagem exibida deverá conter legendas programáveis coloridas, para monitorar o nome, partido, identificação de presença e voto de cada Parlamentar, garantindo a perfeita visibilidade de qualquer ponto das dependências internas do Plenário;

Na sequência de cada nome do Parlamentar, o sistema deverá dispor de legendas programáveis para mostrar, simultaneamente, a identificação do tipo de voto registrado, **S** para Sim, **N** para Não, **A** para Abstenção, **AS** para ausente da sessão e **AP** para ausente do plenário, em cores distintas;

Para identificação de presença a legenda com o nome e partido do parlamentar deverá ser destacada em cor diferente;

Para as votações secretas o sistema deverá indicar apenas a legenda **V** para Votou;

Deverá estar previsto área para a exibição do brasão da Câmara Municipal;

O sistema deverá conter legenda programável, considerando legendas numéricas de seis unidades em formato individual e cores distintas de 00 a 99, incluindo respectivas legendas (Sim, Não, Abstenção, Total de Votos, Presentes e Ausentes);



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 49.159.668/0001-75

www.camarabebedouro.sp.gov.br

O sistema deverá conter área para mensagens específicas, onde poderão ser exibidos diversos tipos de textos incluindo matéria em discussão e ou apuração. Deve possibilitar a edição de mensagens gerais para a exibição pública;

O controle da exibição das informações deverá ser realizada pelo operador do sistema e sem a necessidade da utilização de botões externos, controles remotos ou outro dispositivo que não sejam exatamente o clique do mouse do operador, devem estar previstos no controle do sistema, acionamentos automáticos de acordo com a operação e andamento da sessão, facilitando e agilizando as sessões plenárias;

Display multimídia

O sistema deve disponibilizar diversos monitores ou televisores agrupados e alinhados para a correta visualização das informações do sistema;

A composição dos monitores ou televisores deverá permitir também a exibição de imagens de vídeo e informações gráficas multimídia através de equipamentos de vídeo dedicados e específicos;

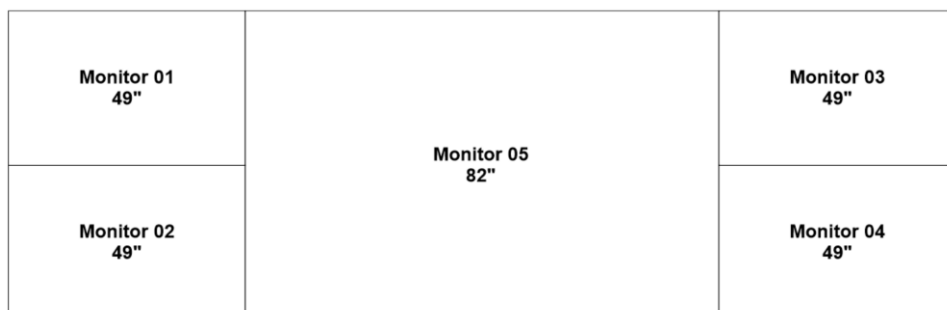
Devem ser disponibilizados um mínimo de 05 monitores ou televisores com tamanho mínimo de 49" e 82" (polegadas) cada, dispostos da seguinte forma:

Um monitor ou televisor central com tamanho mínimo de 82" a ser instalado na parede ao fundo atrás do presidente da sessão de forma centralizada em relação ao plenário e através de suportes específicos para fixação;

Dois monitores com tamanho mínimo de 49" cada, alinhados um sobre o outro, à esquerda do monitor central e fixados através de suportes específicos;

Dois monitores com tamanho mínimo de 49" cada, alinhados um sobre o outro, à direita do monitor central e fixados através de suportes específicos;

Todos conforme diagrama abaixo:



Os monitores profissionais devem possuir as seguintes especificações mínimas:

Possuírem bordas mínimas na cor preta;

Possuírem entrada HDMI;

Possuírem suporte adequados para a fixação e o alinhamento de todos;



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 49.159.668/0001-75

www.camarabebedouro.sp.gov.br

6.1.5. Gerenciamento de microfones informatizado

O sistema proposto deve ofertar um gerenciamento completo e informatizado do uso dos microfones em plenário, permitindo desde a inscrição dos parlamentares para uso da palavra, passando pela abertura e fechamento dos microfones do parlamentar que usará a palavra naquele momento;

Deverão ser disponibilizados softwares e hardwares para o controle e gerenciamento da palavra;

Deverá ser um dispositivo micro processado denominado Controle de Microfones Informatizado;

Este dispositivo deverá ser um módulo eletrônico disponível e ligado entre os microfones dos parlamentares, tribuna e mesa de som da casa, que possibilitará o corte ou abertura dos mesmos sempre que necessário de forma manual ou automática;

Este módulo deverá possuir compatibilidade total com “Phantom Power” com alimentação de 48 volts para os diversos tipos de microfones do mercado;

Deverão estar disponíveis um mínimo de **12** canais individuais de áudio balanceados com impedância de 600 ohms padrão de áudio profissional;

Este equipamento deverá possuir “By-Pass” automático, possibilitando assim que em caso de falhas no funcionamento, desativação do sistema ou outro motivo, os microfones não deixem de funcionar;

Em casos de utilização do plenário sem a necessidade de funcionamento do sistema eletrônico, os microfones deverão funcionar normalmente;

O dispositivo deve efetuar o bloqueio e a liberação do microfone comandado sem ocasionar ruídos indesejados no sistema de som;

O dispositivo de controle de microfones será controlado pelo sistema eletrônico de votação e pelo presidente da sessão de forma automática ou manual quando necessário;

A operação deste recurso se fará por meio de interface gráfica de software com tela sensível ao alcance do presidente, através de um simples toque na tela ou clique do mouse;

O módulo eletrônico ligado aos microfones deverá suportar os diversos modelos de microfones e mesas de som padrões do mercado atualmente;

Deve possuir sincronismo automático com todos os cronômetros disponíveis no sistema, permitindo o corte automático do microfone ao final da contagem de tempo quando habilitado e se necessário;

Deve possuir as seguintes características mínimas:



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 49.159.668/0001-75

www.camarabebedouro.sp.gov.br

Processamento com clock mínimo de 12 Mhz;
Comunicação de alta velocidade serial RS-232, RS-485 ou Ethernet 10 ou wifi sem fios;
Conector de comunicação DB9 fêmea ou RJ45 quando necessário;
Protocolo de comunicação proprietário;
Fonte de alimentação chaveada interna e blindada 12volts x 5A.
12 canais de entrada de áudio XLR analógico balanceado 600 ohms.
12 canais de saída de áudio XLR analógico balanceado 600 ohms.
Indicador luminoso individual para cada canal de microfone, indicando quando aceso o corte do microfone;
Compatível com alimentação PHANTOM POWER 48 volts nos canais de entrada e saída;
Conectores de entrada de áudio tipo XLR fêmea de 3 vias;
Conectores de saída de áudio tipo XLR macho de 3 vias;
Comutação através de micro relê de áudio de baixo ruído;
Baixo ruído de comutação ON/OFF;
Compatível com todos os microfones e mesas de áudio do mercado, analógica ou digital;
By-Pass automático quando desativado;
Alimentação de entrada full range 100 a 240 volts.

Interface Gráfica

O Programa de Controle de Microfones deve possuir interface gráfica amigável facilitando a operação do presidente da sessão ou operador específico, este recurso deve permitir que seja associado nome do Parlamentar ao microfone utilizado pelo mesmo;

A tela do programa deve sinalizar de maneira intuitiva e colorida quando um ou mais microfones estiverem habilitados ou desabilitados;

Informações disponíveis

Deverão estar disponíveis na tela os nomes dos parlamentares com microfones controlados;

Comandos disponíveis

Através de apenas um toque na tela ou do clique do mouse, deverá ser possível habilitar ou não o microfone de um determinado Parlamentar;

Deverá ser possível também a habilitação ou não, de todos os microfones caso necessário;

Deverá ser possível sincronizar o controle de microfones com o cronômetro do orador para que este seja desabilitado ao termino do tempo de fala;

Controle de câmeras PTZ

O sistema deve disponibilizar recursos para controle de câmeras PTZ já disponíveis na casa para uso em plenário, tal recurso uma vez habilitado deverá permitir, que ao selecionar o orador inscrito, a câmera correspondente se posicione automaticamente nele focando e enquadrando o parlamentar para uso da sua imagem ao vivo na transmissão da TV Câmara ou nos monitores casa; Este



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 49.159.668/0001-75

www.camarabebedouro.sp.gov.br

recurso deve operar automaticamente e dentro do sistema de proposto de forma a facilitar completamente o manuseio do operador da TV.

6.1.6. Mesa de áudio digital

A licitante deverá fornecer juntamente com a solução ofertada, interface de som digital e profissional, que contemple todos os microfones ofertados nos terminais, e possibilite também a conexão de todas as caixas de som ativas ofertadas;

Deve prever interface operacional através de aplicativo Windows ou Android, permitindo ao operador, controlar todos sistemas de som do plenário;

A solução ofertada neste item, deve ser compatível com o controle e gerenciamento dos microfones e ao alcance do presidente;

6.1.7. Caixas de som

Juntamente com a solução ofertada deverá ser fornecido 04 (quatro) caixas de som amplificadas, com alto falante de tamanho mínimo de 10" e driver para frequências altas;

Deve possuir potência mínima de 100 watts cada;

6.1.8. Acessórios e materiais de áudio

Todo material necessário para a perfeita ligação dos equipamentos de áudio, incluindo cabos, conectores, suporte e acessórios, deverão estar inclusos na proposta da licitante;

6.1.9. Campanha sonora

O Sistema deverá possuir recursos para gerar tons em formatos distintos podendo ser configurada a frequência do som da campanha e a duração por função:

- Início e encerramento da sessão plenária;
- Início e encerramento do registro de presenças ou recomposição de quórum;
- Início e encerramento das apurações de voto;
- Início e encerramento de tempos para oradores e aparteantes;
- E a possibilidade de cadastramento de novas funções específicas, com tempos de acionamentos programáveis e ao alcance do operador, respectivamente;

O sistema deve permitir a utilização de campanhas multimídias através de arquivos WAV ou MP3 ou a utilização de campanhas elétricas externas acionadas por equipamento eletrônico específico a ser fornecido juntamente com o objeto;

O sistema deverá possuir acionador informatizado e eletrônico que permita a ligação de campanhas elétricas externas, de forma a serem acionadas através do software de cronometro do sistema;

6.1.10. Sistema de contingência de energia

A licitante deverá fornecer e instalar, equipamentos e materiais elétricos, necessários para o perfeito funcionamento da solução ofertada;



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 49.159.668/0001-75

www.camarabebedouro.sp.gov.br

Os equipamentos fornecidos deverão possuir alimentação 127 ou 220 volts em 60Hz e devem possuir cabos de alimentação inclusos;

Deverá ser fornecido no-break e quadro de força (QDF-e) elétrico estabilizado com capacidade suficiente para suportar todos os elementos solicitados e ofertados neste objeto;

Este quadro de força deverá ser alimentado pelo no-break a ser fornecido neste objeto;

Deverão ser utilizados cabos, terminais e conectores adequados para a perfeita interligação de todos os componentes elétricos do sistema fornecido;

O quadro de força deverá ser instalado em local a ser definido pela Câmara Municipal e acessível pelos usuários e operadores responsáveis pelo sistema;

Juntamente com o QDF-e especificado acima, deverão estar presentes no mesmo, dispositivos de proteção chamados DISJUNTORES bifásicos, em quantidade e capacidade suficientes para os circuitos mínimos listados abaixo:

Circuito Geral – Alimentação de entrada do No-Break;

C1 – Alimentação dos monitores do display;

C2 – Alimentação dos terminais da mesa diretora;

C3 – Alimentação do sistema de controle;

C4 – Alimentação dos terminais dos parlamentares;

A licitante deverá fornecer 01 no-break para a alimentação do quadro de força estabilizado (QDFe) com as seguintes especificações mínimas:

Entrada de energia 127 ou 220 volts;

Saída de energia 127 ou 220 volts;

Potência de saída mínima de 2,0 KVA (2.000 VA);

Recurso “DC Start” para partida mesmo sem a presença de energia elétrica;

Microprocessado;

Tomadas de saída de alimentação padrão NBR-14136;

Fator potência mínimo de 0,7;

Versão torre ou rack;

6.2. Integração com módulo legislativo

O sistema deverá possuir recursos para a integração de informações geradas pelo sistema legislativo, através de arquivos XML, TXT, CSV ou através de API sendo este totalmente versátil para a integração com qualquer sistema legislativo, atual ou que a casa possa vir a contratar;

Deve permitir a integração com sistema legislativo **SISCAM** obtendo as informações pertinentes à sessão plenária em curso;



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 49.159.668/0001-75

www.camarabebedouro.sp.gov.br

Deve permitir também que após o encerramento da sessão, todos os dados apurados na sessão, sejam gravados diretamente na base de dados da casa, enviados de volta para o sistema legislativo através de arquivos ou API de forma totalmente digital;

A contratada deverá disponibilizar suporte para que as informações registradas pelo sistema a ser instalado possam ser integradas, disponibilizadas e apresentadas no "Site" da Câmara Municipal alimentando o Portal da Transparência da casa. Deve ser disponibilizada a lista com os presentes de cada sessão plenária, juntamente com as votações de cada item da pauta.

6.3. Características do Processo Legislativo

O atendimento ao processo legislativo desta Casa deve passar pelas seguintes características mínimas, conforme abaixo relacionado:

Tarefas Gerais

Registro de todas as ocorrências operacionais do sistema para recuperação e acompanhamento posterior;

Registro de todas as ocorrências do funcionamento do hardware e software;

Operações nos modos automático e semi-automático;

Tarefas Específicas

Registradores de Frequência de Votos

Iniciar, Encerrar, Configurar, Listar, dentre outros;

Reunião – Abertura

O Sistema deverá executar de forma simultânea a abertura da reunião, incluir nome e parâmetros específicos de identificação, data, hora, habilitar o registro das frequências pelos vereadores e acionar as demais partes do sistema. Havendo necessidade, o programa deverá possibilitar a inclusão ou retirada de procedimentos automáticos desta sequência.

Apuração – Abertura e Acompanhamento

O Sistema deverá executar a sequência da abertura e registrar nome, identificação, data, hora, nome da matéria em discussão, tipo de apuração, acionamento do cronômetro, alarme sonoro, e todas as demais tarefas deste sistema. Havendo necessidade, o programa deverá possibilitar a inclusão ou retirada de procedimentos automáticos desta sequência.

Apuração – Fechamento

O Sistema deverá executar a sequência do fechamento da apuração ativada, cancelar a abertura de apuração, depurar e armazenar os resultados, acionar os mostradores de resultados, desabilitar os registradores dos vereadores, desativar o cronômetro, renovar as mensagens, acionar o alarme sonoro.



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 49.159.668/0001-75

www.camarabebedouro.sp.gov.br

Reunião – Encerramento

O Sistema deverá executar o fechamento da reunião quando comandada pelo operador, observando todas as variáveis e dados ocorridos durante a realização da sessão, sua pauta e todos os seus itens.

O Controle das Frequência

O Vereador poderá registrar a sua frequência no sistema através de qualquer um dos terminais presentes;

O Vereador, para registrar a sua frequência deverá se identificar previamente no sistema através da sua senha;

O presidente da reunião poderá solicitar recomposição de quorum a qualquer momento, através de comando do operador, momento em que o sistema deverá zerar as frequências anteriormente registradas.

Apuração – Recursos Específicos

O Vereador poderá registrar o seu voto somente a partir das seguintes condições:

A – Ter a sua frequência registrada;

B – Utilizar terminais previamente habilitados;

C – Se identificar pela senha individual secreta;

D – Selecionar o voto através das teclas específicas;

E – Observar o início e fim do período de apuração através do sistema;

G – Os relatórios deverão estar à disposição imediata do Presidente da reunião, quando solicitados através do terminal de controle;

O Sistema deve permitir o controle de apuração nominal ostensiva e nominal secreta, prevista no regimento Interno desta Câmara Municipal.

7. PRAZO DE ENTREGA E IMPLANTAÇÃO

O prazo de entrega máximo a ser considerado para o objeto licitado deverá ser de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato de fornecimento ou autorização de fornecimento da contratante;

A contratada deverá efetuar testes de comprovação do perfeito funcionamento de todo o Sistema, além da realização do treinamento operacional.

8. INSTALAÇÃO

8.1. Montagem

A empresa licitante deverá conhecer previamente todas as dependências e áreas externas, anexando ao processo de habilitação declaração de concordância e compromisso de realização de todos os trabalhos de instalação, sem ônus adicionais e dentro dos prazos e parâmetros de qualidade exigidos;

Deverão ser utilizados procedimentos normalizados e fino acabamento durante o processo de montagem dos equipamentos solicitados;



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 49.159.668/0001-75

www.camarabebedouro.sp.gov.br

Todos os cabos e adaptadores necessários para a interligação dos sistemas e equipamentos deverão ser fornecidos e instalados mesmo aqueles não mencionados aqui;

A licitante deverá providenciar quando necessário, suportes metálicos específicos para a fixação segura de todos os equipamentos de modo a manter o perfeito funcionamento.

8.2. Acabamento

A licitante deverá utilizar procedimentos normalizados para as instalações de todas as unidades do presente objeto, nenhum cabeamento de alimentação elétrica ou de sinal poderá ficar exposto;

Após a montagem e fixação de todos os monitores, acessórios e cabos no local indicado, deverá ser disponibilizado e fixado ao redor deles quando necessário, acabamento em Alumínio Composto Modular (ACM) com espessura de 3mm totalmente preto fosco e com fino acabamento envolvendo os monitores de forma a compor uma única moldura;

Quando necessário deverão ser utilizados parafusos do tipo “Philips” na cor preta mantendo o padrão estético do mesmo;

Este acabamento deverá ser de fácil remoção facilitando futuras manutenções nos monitores e prever aberturas superiores para ventilação dos monitores;

8.3. Compatibilidade arquitetônica e visibilidade

Face ao projeto arquitetônico da casa, será indispensável que o departamento competente da Casa aprove previamente a composição modular e estética da solução e suas partes integrantes a serem instalados na casa;

O projeto final do licitante será apreciado e aprovado pela casa.

9. TREINAMENTO OPERACIONAL

A licitante vencedora deverá realizar treinamento operacional para os servidores designados pela Câmara Municipal conforme descrito abaixo:

A Contratada deverá realizar treinamento operacional para os servidores que irão operar o sistema e para os parlamentares da atual legislatura;

O pleno aproveitamento funcional do sistema a ser fornecido não deverá exigir especializações e níveis de conhecimento diferenciados dos usuários da Câmara Municipal, podendo ser estes gestores ou operadores, mas apenas conhecimento sobre o regimento interno da casa;



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 49.159.668/0001-75

www.camarabebedouro.sp.gov.br

O treinamento operacional deverá ser realizado em horário determinado pela Contratante e aplicado aos servidores por ela indicados;

O treinamento operacional deverá se estender para os parlamentares da atual legislatura, orientando-os para a correta utilização do sistema nas sessões plenárias.

10. ACOMPANHAMENTO INICIAL

Além do treinamento operacional a licitante deverá designar técnico especializado de sua equipe para acompanhar in loco a primeira sessão plenária, posterior à instalação, de forma a sanar quaisquer dúvidas que possam surgir no decorrer da sessão;

Tanto o treinamento operacional quanto o acompanhamento das sessões plenárias deverão ser realizados após a completa instalação da solução e ainda no prazo de implantação.

11. SUPORTE TÉCNICO

A licitante deverá prestar suporte técnico mensal sempre que necessário durante a vigência do contrato, sem ônus para a contratante, a licitante deverá disponibilizar mão de obra técnica especializada para atendimento on-line, suporte remoto, e-mail, fax ou telefone sem ônus para a contratante.

A contratada deverá prestar assistência técnica corretiva no sistema, presencialmente, em tempo hábil, quantas vezes forem necessárias, de forma que não prejudique a próxima Sessão Plenária ou remotamente quando for possível.

Caso haja necessidade de retirar algum equipamento do local para correção, a contratada deverá substituí-lo em tempo hábil para que não seja prejudicado o andamento das Sessões Plenárias desta Casa.

A contratada deverá prestar assistência técnica preventiva no sistema sempre que necessário remotamente ou presencialmente quando for o caso, durante o período de vigência do contrato, efetuando testes gerais, ajustes e pequenos reparos de simples realização que venham a ser necessários, tanto nos hardwares quanto nos softwares.

12. ATUALIZAÇÃO DO SISTEMA

A contratada deverá manter atualizado constantemente todos os sistemas e seus módulos funcionais e que compõe a solução ofertada. Devem ser atualizados softwares e firmwares mantendo-os sempre atualizados com os padrões atuais de mercado, sempre que necessárias correções ou implementações de software deverão ser atualizadas e sem ônus para a contratante durante a vigência do contrato.

13. EXPANSIBILIDADE

Considerando o avanço natural dos procedimentos administrativos, o sistema deve possibilitar a viabilidade de expansão em todo o sistema. Isto significa acréscimo nos nomes dos parlamentares, expansão da quantidade de terminais, revisão nos procedimentos operacionais, expansão dos dispositivos externos, dentre outros, firmados através de **Termo Aditivo**.



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 49.159.668/0001-75

www.camarabebedouro.sp.gov.br

14. GARANTIA

A Licitante vencedora deverá prestar assistência técnica local e garantia integral dos equipamentos, acessórios e outros itens que compõe o escopo da contratação, durante o período de vigência contratual.

A licitante deverá prestar assistência técnica local sempre que necessária durante a vigência do contrato de garantia, sem ônus para a contratante.

O licitante deverá disponibilizar mão de obra técnica especializada para atendimento on-line, suporte remoto, e-mail, ou telefone em até 02 (duas) horas após o chamado, sem ônus para a contratante.

Caso seja necessário, o licitante deverá disponibilizar mão de obra técnica especializada no local em até 48 (quarenta e oito) horas após o chamado.

A contratada deverá prestar garantia integral dos equipamentos, periféricos e programas que compõem o presente objeto, durante todo o período de vigência do contrato sem ônus para a contratante, devendo fazer parte da garantia sistemas, softwares e hardwares que compõe toda a solução ofertada;

Não estarão inclusos na garantia, defeitos ou problemas causados por uso indevido do mesmo, modificação na instalação, vandalismo, tempestades, descarga elétrica ou atmosférica e incêndios.

15. PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas ANEXO - II do presente edital, a vencedora do certame deverá apresentar em equipamento próprio, logo após a finalização dos lances, o atendimento de verificação de conformidade com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório no item Demonstração (**item 16**);

A verificação de atendimento pelo objeto proposto pelas licitantes em suas propostas, às condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, se dará via demonstração prática dos mesmos. Poderão as licitantes, comparecer com técnicos devidamente capacitados para desenvolver as atividades de demonstração solicitadas;

O atendimento aos requisitos descritos no Anexo II será validado pela Equipe de Apoio da casa, formada por representantes dos departamentos da Câmara Municipal, interessados na contratação, os quais formalizarão relatório próprio, que integrará a ata da sessão do certame;

A não demonstração de atendimento a quaisquer dos requisitos exigidos implicará na desclassificação imediata da proponente no certame, sujeitando, inclusive a mesma às penalidades previstas neste Edital;

16. DEMONSTRAÇÃO

Por se tratar de solução já homologada e em funcionamento conforme mencionado anteriormente, logo após a fase de lances e homologação, o pregoeiro convocará o



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 49.159.668/0001-75

www.camarabebedouro.sp.gov.br

vencedor para realizar demonstração técnica, para que se comprovem os principais recursos exigidos neste edital licitatório;

Será exigida da empresa vencedora a demonstração do sistema ofertado, juntamente com todos os equipamentos fabricados ou fornecidos por ela, de modo a observar o completo atendimento às especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade descritos neste edital, através da simples verificação do atendimento ou não às funcionalidades pretendidas, demonstração esta que poderá ser realizada tanto presencialmente quanto através de apresentação em telão, a critério da licitante vencedora do certame.

Esta demonstração deverá ocorrer na própria sessão Pregão ou em até 05 (cinco) dias posteriores à realização do certame e conforme determinação do pregoeiro;

As demonstrações dos sistemas e respectivas funcionalidades serão por amostragem de 100% de cada um dos tópicos dos requisitos propostos, observando-se a mesma ordem em que se encontram no Anexo ou de forma aleatória aos itens.

O Pregoeiro abrirá espaço, para que a licitante vencedora realize demonstração de itens do Anexo II que entenderem necessárias e conforme solicitado pela equipe técnica de apoio;

A demonstração completa deverá ser apresentada em até 4 (quatro) horas, procedimento este que será acompanhado pela equipe técnica, devidamente designados para o apoio ao Pregoeiro, além de servidor do setor de informática, podendo também ser apenas assistido pelas demais licitantes;

Não poderão ser feitos questionamentos durante as demonstrações pelas demais licitantes, para que possa ser devidamente cumprido o prazo especificado para cada apresentação, apenas pela equipe técnica e pregoeiro;

Não será permitido a nenhuma das outras licitantes que acompanham a demonstração, o uso de qualquer equipamento eletrônico que registre em forma de foto ou vídeo, a apresentação da licitante vencedora, preservando assim a propriedade intelectual da mesma, podendo inclusive o pregoeiro retirar a licitante que acompanha a demonstração; Apenas a equipe de apoio da casa ou o pregoeiro poderão realizar registros fotográficos ou por vídeo quando acharem necessários;

Terminada a demonstração de cada sistema, o Pregoeiro se manifestará pela aprovação ou reprovação do respectivo módulo, sendo que, nesse último caso, deverá especificar as funcionalidades que entendeu não terem sido atendidas, ouvindo também eventuais apontamentos por parte da sua equipe técnica.

Caso ocorra reprovação ou apontamento pelo suposto desatendimento a algum(as) funcionalidade(s), em mesma data, ato contínuo ao término da demonstração do respectivo sistema, será dada nova oportunidade para que a licitante possa reapresentar somente o(s) item(ens) relacionado(s) como irregular(es), ofertando esclarecimentos



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 49.159.668/0001-75

www.camarabebedouro.sp.gov.br

complementares, para assim tentar comprovar o devido atendimento, após o que o Pregoeiro se manifestará definitivamente sobre a apresentação.

Se as demonstrações não forem finalizadas em mesma data, outra poderá ser agendada para a continuação, lavrando-se Ata das ocorrências até o momento da paralisação.

Para o exame de conformidade dos sistemas ofertados com as especificações do Anexo, serão utilizados equipamentos e periféricos próprios das licitantes, e, havendo necessidade, a Administração disponibilizará acesso à internet.

Se a licitante deixar de contemplar algum item exigido no Anexo deste Edital, será então desclassificada, haja vista serem obrigatórios todos os requisitos de referido Anexo, retomando-se todos os procedimentos para o segundo colocado, e assim sucessivamente.

Caso as desclassificações, no procedimento das demonstrações, atinjam todas as licitantes que foram selecionadas e participaram da fase de lances, será reagendada uma nova disputa para as demais participantes, assim entendidas as três classificadas seguintes, e assim sucessivamente, sem as empresas que não atenderam a integralidade do objeto, seguindo-se os demais procedimentos posteriormente.

O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

Não serão exigidas as demonstrações que interfiram diretamente na base de dados e no sistema legislativo da casa, devendo ser este realizado durante a implantação do sistema licitado e com o acompanhamento da empresa detentora do contrato do sistema legislativo da casa para que não aja nenhuma interferência ou problema na rede de dados da casa. Mesmo assim deverão ser demonstrados os fluxos de dados que serão utilizados para a integração entre os sistemas citados no edital.

17. DOCUMENTAÇÃO

Após a conclusão dos trabalhos, a empresa licitante deverá apresentar documentação técnica detalhada de todo o sistema fornecido e instalado, indicando nela o diagrama de interligação de todo o conjunto e assinada pelo engenheiro responsável;

A licitante deverá entregar à Câmara Municipal, manual operacional contendo todos os descritivos operacionais do sistema, para que sirva de referência durante a operação pela equipe técnica da casa.

18. PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de duas maneiras, sendo:

- Parcela única logo após a aceitação da entrega da solução ofertada feita pelo gestor do contrato, referente à implantação dos sistemas (ITEM 1);



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 49.159.668/0001-75

www.camarabebedouro.sp.gov.br

- 12 (doze) parcelas mensais iguais e consecutivas, à vista de nota(s) fiscal(is) acompanhada(s) de boleto(s) apresentada(s) pela contratada ou depósito em conta corrente em nome e CNPJ da contratada até o quinto dia útil do mês subsequente e referentes ao licenciamento e suporte mensal (ITEM 2).

19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Atender e cumprir a todas as exigências especificadas neste Termo de Referência;
Designar, formalmente, empregado/representante para representá-la perante a Câmara Municipal;

Fornecer em definitivo e instalar os equipamentos para a solução e toda a infraestrutura necessária à sua implantação e funcionamento;

Instalar, customizar, configurar e homologar, em produção, os softwares a serem fornecidos para a Solução;

Executar testes de funcionamento da solução nos respectivos locais de instalação na Câmara Municipal;

Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do contrato;

Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação contidas no edital, em cumprimento ao disposto no inciso XIII do art. 55 da Lei nº 8.666/93;

Responder, integralmente, por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos causados à Câmara Municipal ou a terceiros, tendo como agente a CONTRATADA, diretamente ou por seus prepostos, em decorrência do contrato, não reduzindo ou excluindo sua responsabilidade pelo fato da execução do contrato estar sendo fiscalizada ou acompanhada pela Câmara Municipal;

Submeter-se às normas e determinações da Câmara Municipal, no que se referem ao fornecimento de que trata este Termo de Referência;

Aprovar previamente, junto à Câmara Municipal, quaisquer alterações relacionadas com a execução do objeto em pauta;

Possuir em seu quadro funcional profissional com conhecimento comprovado em suporte e/ou desenvolvimento do software fornecido, bem como equipamentos, para acompanhamento de atualizações, implementações de novas padronizações e/ou customizações do software de acordo com as especificações, locais e prazos determinados e aprovados formalmente pela Câmara Municipal;

Responsabilizar-se pelo transporte de seus empregados até o local onde as atividades serão executadas, bem como pela alimentação e demais necessidades dos mesmos no local de trabalho;



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 49.159.668/0001-75

www.camarabebedouro.sp.gov.br

Manter seus empregados devidamente identificados através de crachás, uniformizados e utilizando equipamentos de segurança EPI durante a execução das atividades;

Zelar pela integridade física de seus empregados e dos usuários das dependências onde as atividades serão realizadas;

Substituir imediatamente, a pedido da Câmara Municipal, profissional de sua equipe que tenha, durante desenvolvimento dos trabalhos, demonstrado incapacidade técnica ou atuado de forma inconveniente ou desrespeitosa com os servidores da Câmara Municipal. Caso haja necessidade de se substituir um profissional da equipe da CONTRATADA que estiver prestando serviço ao objeto contratado, essa substituição só poderá ocorrer por profissional de igual nível e experiência, com os mesmos critérios de comprovação exigidos para o substituído, previamente apresentado à Câmara Municipal e por esta aceito;

Planejar e acordar com antecedência junto à Câmara Municipal possíveis interrupções de outros serviços ou equipamentos, em decorrência da execução do objeto contratado, evitando a interrupção de eventos programados para os locais de instalação do presente objeto;

Apresentar todas as informações solicitadas pela Câmara Municipal com relação ao processo de instalação e operação, de modo a garantir a integridade dos equipamentos e materiais fornecidos;

Garantir como “segredos comerciais e confidenciais” quaisquer informações, dados, processos, fórmulas, relativos ao objeto contratado, ou quaisquer outras informações da Câmara Municipal a que tiver acesso, utilizando-os apenas para as finalidades previstas neste Termo de Referência e no contrato, não podendo revelá-los ou facilitar sua revelação a terceiros;

Apresentar, durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais. Todos os tributos e encargos sociais, trabalhistas e previdenciários que incidam ou venham a incidir sobre o contrato correrão por conta exclusiva da CONTRATADA;

Prestar à Câmara Municipal todas as informações e esclarecimentos necessários ao acompanhamento dos trabalhos, sempre que solicitado;

Prestar serviços de suporte, assistência técnica, manutenções adaptativas e manutenções corretivas e preventivas decorrentes de erros ou falhas desde a implantação do primeiro conjunto de equipamentos e sistemas até o aceite final da solução, bem como durante a garantia e da vigência do contrato;

Considerando que a utilização da solução objeto do presente Termo de Referência é imprescindível durante as sessões plenárias e, portanto, visando minimizar os tempos de parada da solução e conseqüentemente garantir máxima agilidade e disponibilidade ao sistema, a CONTRATADA deverá garantir condições técnicas para pronto atendimento in-



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 49.159.668/0001-75

www.camarabebedouro.sp.gov.br

loco de assistência técnica preventiva e corretiva para todos os chamados técnicos abertos pela Câmara Municipal, nos termos e prazos fixados neste Termo de Referência;

O prazo máximo para início do atendimento técnico in-loco, após registro de abertura dos chamados pela Câmara Municipal deverá seguir as listadas no item Suporte Técnico presente neste Termo de Referência;

A contrata deverá disponibilizar número de telefone celular exclusivo para o atendimento de suporte técnico, 24 (vinte e quatro) horas por dia, sete dias por semana, com aplicativo de mensagens gratuito e recursos de texto, voz, ligação por voz e vídeo gratuita, vídeo chamada, transferência de arquivos, fotos ou vídeos, minimizando assim o tempo de atendimento emergencial.

19.1. Propriedade e confidencialidade

Todos os dados gerados pelo sistema objeto do contrato será de propriedade da Câmara Municipal, impondo à CONTRATADA e seus empregados, profissionais e prepostos obrigação de confidencialidade;

Cabe à CONTRATADA garantir a confidencialidade das informações, bem como relativamente a qualquer informação que seus empregados, profissionais e prepostos venham a tomar conhecimento quando da execução de qualquer atividade relacionada ao objeto deste Termo de Referência.

20. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Câmara Municipal deverá providenciar local e condições adequadas para a instalação e montagem dos sistemas e equipamentos objetos deste edital;

O local de instalação indicado pela casa deverá estar preparado para receber os equipamentos e sistemas estando obrigatoriamente, livre de infiltrações, livre de poeira em excesso e rede elétrica adequada e com aterramento;

A Câmara Municipal assim como seus colaboradores, devem garantir como “segredos comerciais e confidenciais” quaisquer informações, dados, processos, fórmulas, relativos ao objeto contratado, ou quaisquer outras informações da CONTRATADA a que tiver acesso, utilizando-os apenas para as finalidades previstas neste Termo de Referência e no contrato, não podendo revelá-los ou facilitar sua revelação a terceiros, sob pena de quebra de propriedade intelectual e industrial;

Utilizar os sistemas e equipamentos fornecidos e objetos deste Termo de Referência, estritamente para as atividades pertinentes aos citados neste Termo de Referência.

21. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A licitante deverá fornecer todos os sistemas, equipamentos e acessórios necessários para o perfeito funcionamento da solução solicitada neste Termo de Referência, mesmo aquelas não mencionadas aqui;

A licitante deverá apresentar folder, catálogo ou especificações técnicas impressas dos produtos ofertados com as características solicitadas indicando marca e modelo;



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 49.159.668/0001-75

www.camarabebedouro.sp.gov.br

A modalidade do objeto é menor preço global devendo a licitante fornecer todos os produtos e serviços solicitados neste Termo de Referência.

Havendo necessidade, a licitante deverá promover eventuais adequações no sistema fornecido, durante a execução do contrato, com a finalidade de se adequá-lo às novas realidades decorrentes de futuras alterações legislativas e/ou regimentais.



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 49.159.668/0001-75

www.camarabebedouro.sp.gov.br

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2.022 – PROCESSO Nº 126/2.022

MODELO REFERENCIAL DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

**À
CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO**

A empresa _____ (razão social da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, com sede na _____ (endereço completo), através do seu representante legal, infra-assinado, nomeia e constitui seu bastante procurador o(a) senhor(a) _____, portador (a) do RG. nº _____, inscrito (a) no CPF/MF. nº _____, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do Pregão Presencial em referência, em especial para formular lances verbais, interpor recursos e/ou deles desistir, negociar e efetuar as providências necessárias para que a outorgante mantenha-se satisfatoriamente neste procedimentos.

_____, _____ de _____ de 2.022.

(assinatura, nome e CPF do representante legal)

Observações:

1- A procuração deve ser **obrigatoriamente** apresentada, se for o caso, na **FASE DE CREDENCIAMENTO** fora dos envelopes 1 e 2.

2- A procuração deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinado pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s), **com firma reconhecida.**



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 49.159.668/0001-75

www.camarabebedouro.sp.gov.br

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2.022 – PROCESSO Nº 126/2.022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

À
CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

(Razão social da Empresa), estabelecida na....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob nº....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, sob as penas das Leis Federais nºs: 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores, conhecer e aceitar todas as condições constantes da licitação em referência, bem como de seus Anexos, e que, desse modo, cumprimos plenamente a todos os requisitos necessários à habilitação e participação no mesmo.

DECLARAR, para fins de participação da licitação em referência, promovido pela Câmara Municipal de Bebedouro, declaro sob as penas das Leis Federais nºs. 10.520/02 e 8.666/93 e ulteriores alterações, a **inexistência de fato impeditivo para licitar e/ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta**, e que a mesma **não foi declarada inidônea pelo Poder Público, em nenhuma esfera e não está suspensa para licitar ou contratar com a Câmara Municipal de Bebedouro** e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

_____, _____ de _____ de 2.022.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº do documento de identidade

Observações:

1- Esta declaração deve ser **obrigatoriamente** apresentada na **FASE DE CREDENCIAMENTO** fora dos envelopes 1 e 2.

2- Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 49.159.668/0001-75

www.camarabebedouro.sp.gov.br

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2.022 – PROCESSO Nº 126/2.022

MODELO DECLARAÇÕES

Eu _____(nome completo), representante legal da empresa _____(denominação da pessoa jurídica), participante do PREGÃO PRESENCIAL nº 005/2.022, da Câmara Municipal de Bebedouro/SP, **DECLARO**, sob as penas da lei:

a) Nos termos do **inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993** e alterações, que a empresa encontra-se em **situação regular perante o Ministério do Trabalho**, no que se refere à observância do disposto no **inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal**;

b) Que a empresa atende às **normas relativas à saúde e segurança no Trabalho**, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;

c) Estar ciente de que registro(s) no **CADIN ESTADUAL** (Lei Estadual nº 12.799/08) **impede(m) a contratação** com esta Câmara Municipal;

d) Estar ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto à **CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/SP**, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. **Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial Eletrônico do Município de Bebedouro/SP, conforme Termo de Ciência e de Notificação, Anexo “A” ao Contrato**;

e) **Para o caso de empresas em recuperação judicial**: estar ciente de que no momento da assinatura do contrato deverei apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, **ainda**, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

f) **Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial**: estar ciente de que no momento da assinatura do contrato deverei apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas; e



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 49.159.668/0001-75

www.camarabebedouro.sp.gov.br

g) Para microempresas ou empresas de pequeno porte: que a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, cujos termos conheço na íntegra.

_____, _____ de _____ de 2.022.

Nome e assinatura do representante legal
RG nº.....

Observações:

1- Esta declaração deve ser **obrigatoriamente** colocada **dentro** do Envelope 2 - **DOCUMENTOS HABILITATÓRIOS.**

2- Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 49.159.668/0001-75

www.camarabebedouro.sp.gov.br

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL N°. 005/2.022 – PROCESSO N° 126/2.022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (FASE CREDENCIAMENTO)

À
CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

(Razão social da Empresa), estabelecida na....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n°....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa (Razão Social da Empresa), é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possuir qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº147, de 7 de agosto de 2.014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal nos termos previstos nos artigos 42 a 45 da referida lei complementar, no procedimento licitatório em referência, realizado pela Câmara Municipal de Bebedouro-SP.

Por ser verdade assina à presente.

_____, _____ de _____ de 2.022.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº do documento de identidade

Observações:

1- Esta declaração deve ser **obrigatoriamente** apresentada, se for o caso, na **FASE DE CREDENCIAMENTO** fora dos envelopes 1 e 2.

2- Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 49.159.668/0001-75
www.camarabebedouro.sp.gov.br

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2.022 – PROCESSO Nº 126/2.022

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET OU NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta Casa de Leis e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter à Presidência da Câmara por meio do fax (17) 3345-9200 ou e-mail.

A não remessa do recibo exige à Presidência da Câmara da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Razão Social: _____

C.N.P.J. nº _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos, através do acesso à página www.camarabebedouro.sp.gov.br ou na sede da Câmara Municipal de Bebedouro, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2.022.

Assinatura



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 49.159.668/0001-75

www.camarabebedouro.sp.gov.br

ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2.022 – PROCESSO Nº 126/2.022

MINUTA DO CONTRATO Nº. /2.022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO E A EMPRESA _____ (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL/EXTRAJUDICIAL, quando for o caso), para prestação de serviços de fornecimento e atualização de licenças de sistema, suporte técnico permanente, com instalação e treinamento operacional, de solução de áudio informatizado para Câmara Municipal de Bebedouro/SP, pelo período de 12 meses.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO**, com sede à Rua Lucas Evangelista, 652, Município de Bebedouro, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº. 49.159.668/0001-75, neste ato representada por JORGE EMANUEL CARDOSO ROCHA, R.G. nº. XX.XXX.XXX SSP/SP e inscrito no CPF do Ministério da Fazenda sob o nº. XXX.XXX.XXX/XX, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **(em recuperação judicial/extrajudicial, quando for o caso) _____**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. _____, sediada na Rua _____, _____, _____, neste ato representada por seu sócio proprietário, _____, R.G. nº. _____ e CPF/MF nº. _____, na qualidade de vencedora do Pregão Presencial nº005/2.022, doravante denominada **CONTRATADA**, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, firmam o presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do Objeto

1.1.- Constitui objeto do presente contrato a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM:

1.1.1.- Implantação de solução informatizada de áudio para o plenário consistindo em: A- Instalação de 15 (quinze) licenças de softwares, sendo 01 licença módulo controle e operação; 01 licença módulo presidência; 11 licenças terminal parlamentar; 01 licença módulo exibição multimídia; e 01 licença módulo integração sistema legislativo; B- Fornecimento (em comodato) de equipamentos e materiais necessários para o perfeito funcionamento do sistema automatizado, sendo 01 terminal de controle e operação; 01 terminal da presidência e mesa diretora; 11 terminais parlamentares; 01 display multimídia; 01 gerenciador de microfones informatizado; 01 mesa de áudio digital; 04 caixas de som do plenário; 01 campanha sonora; 01 sistema de contingência de energia); C- Treinamento operacional e parlamentar; e D- Acompanhamento in loco, pelo tempo necessário a Câmara, da sessão plenária, em conformidade com as especificações e condições constantes do Edital da licitação modalidade **Pregão Presencial nº 005/2.022 (Processo nº 126/2.022)** e seus anexos; e

1.1.2.- Atualização dos sistemas e suporte técnico permanente dos serviços implantados na cláusula 1.1.1., pelo período de 12 meses, em conformidade com as especificações e



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 49.159.668/0001-75

www.camarabebedouro.sp.gov.br

condições constantes do Edital da licitação modalidade **Pregão Presencial nº 005/2.022 (Processo nº 126/2.022)** e seus **anexos**.

1.2.- Consideram-se partes integrantes deste instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

1.2.1.- Edital do Pregão Presencial nº005/2.022 – Processo nº126/2.022 e seus anexos;

1.2.2.- Proposta de preços apresentada pela **Contratada** (envelope 01, último lance e/ou negociação);

1.2.3.- Ata(s) da sessão do Pregão Presencial nº 005/2.022.

1.3.- O valor Inicial deste contrato poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões nos termos do artigo 65, parágrafo primeiro da Lei Federal nº 8.666/93.

Cláusula Segunda – Do valor e da forma de pagamento

2.1.- O preço total do objeto ora contratado é de R\$ _____, (_____), para o período de 12 (doze) meses.

2.2.- No preço global estimado já estão incluídos **tributos, fretes, taxas, seguros, serviços, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, lucro e quaisquer outros custos e despesas incidentes direta ou indiretamente na composição do preço do serviço licitado.**

2.3.- A Câmara Municipal de Bebedouro - SP efetuará o pagamento da seguinte forma:

2.3.1.- Parcela única logo após a aceitação da entrega da solução ofertada feita pelo gestor do contrato, referente à implantação dos sistemas, equipamentos e materiais, treinamentos e acompanhamento da sessão plenária; e

2.3.2.- 12 (doze) parcelas mensais iguais e consecutivas, à vista de nota(s) fiscal(is) acompanhada(s) de boleto(s) apresentada(s) pela contratada ou depósito em conta corrente em nome e CNPJ da contratada até o quinto dia útil do mês subsequente e referentes ao licenciamento e suporte técnico permanente mensal.

2.3.3.- Na Nota Fiscal Eletrônica deverá constar o número do Processo, do Pregão e da Nota de Empenho Inicial encaminhadas à empresa. Caso não constem essas informações, a Nota Fiscal será devolvida.

2.3.4.- É condição indispensável para a efetivação dos pagamentos, a devida aceitação, do ordenador das despesas da Câmara Municipal de Bebedouro - SP, dos serviços realizados e executados. Na hipótese de os serviços realizados não atenderem as condições necessárias estabelecidas no edital, será emitido termo de não aceitação, ficando a aceitação e o respectivo pagamento condicionados às adequações de rigor.



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 49.159.668/0001-75

www.camarabebedouro.sp.gov.br

2.3.5.- As notas que apresentem incorreções serão devolvidas ao emitente, e seu vencimento ocorrerá 05 (cinco) dias após a data de sua reapresentação.

2.3.6.- Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária nos termos do artigo 5º da Lei Feder al nº 8.666/1993, bem como juros moratórios, à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados "*pro rata tempore*" em relação ao atraso verificado.

2.3.7.- Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.

2.3.8.- Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento do já estabelecido nesse instrumento contratual.

Cláusula Terceira – Do reajuste.

3.1. - Os preços serão fixos e irreajustáveis durante a vigência do contrato (12 meses), salvo no caso de prorrogação por mais 12 (doze) meses, o qual será praticado obedecendo o índice de IPCA/IBGE, ou algum índice que venha o substituir.

3.1.1.- No caso da variação do IPCA/IBGE ser negativa, deixar-se-á de aplicar o referido índice, mantendo-se, assim, o valor até então cobrado mensalmente.

Cláusula Quarta – Da dotação orçamentária

4.1.- As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no orçamento da Câmara Municipal de Bebedouro, especificamente a dotação orçamentária nº. 01.0101.1227005.2.432000.3.3.90.40.990000 (Manutenção Geral do Prédio – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação PJ – Outros Serviços Tecnologia da Informação e Comunicação).

Cláusula Quinta – Do prazo de vigência e da renovação contratual

5.1.- O prazo de vigência do presente contrato será **de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual, da emissão da ordem de serviços e nota de empenho.

5.2.- A renovação do termo contratual respectivo, se houver, será realizada através de termo aditivo nos termos da lei (Artigo 57, Inciso II da Lei 8.666/93)

Cláusula Sexta – Das responsabilidades e obrigações da Contratada

6.1.- A **CONTRATADA** obrigar-se-á:

6.1.1.- executar o objeto contratado em estrita **conformidade** com as disposições deste edital e seus anexos e com os termos da proposta de preço;



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 49.159.668/0001-75

www.camarabebedouro.sp.gov.br

- 6.1.2.-** executar o objeto deste certame nas dependências do prédio sede da Câmara Municipal de Bebedouro/SP no prazo estipulado por este Edital e Anexos,
- 6.1.3.-** responsabilizar-se pela qualidade dos serviços fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados a Administração;
- 6.1.4.-** Substituir, dentro de 72 (setenta e duas) horas, o pessoal cuja presença no local dos serviços foi julgada inconveniente pela Administração, incluindo-se o responsável pelos serviços.
- 6.1.5.-** Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, objeto do Contrato, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, no prazo determinado.
- 6.1.6.-** Responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento do contrato venha direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à Administração ou terceiros.
- 6.1.7.-** Comunicar à Administração no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 6.1.8.-** Cumprir todas as solicitações e exigências feitas pela Administração, e prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Administração.
- 6.1.9.-** Paralisar, por determinação da Administração, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens, mesmo de terceiros.
- 6.1.10.-** Observar todas as obrigações trabalhistas impostas pela legislação pertinente, no que se refere ao pessoal disponibilizado na execução dos serviços.
- 6.1.11.-** Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes da execução dos serviços objeto deste contrato.
- 6.1.12.-** O não cumprimento de quaisquer obrigações pela Contratada não transfere à Administração a responsabilidade do respectivo ônus.
- 6.1.13.-** Apresentar por ocasião da emissão da ordem de serviço o cadastro e ficha de registro de todos os empregados envolvidos na execução do objeto deste certame licitatório.
- 6.1.14.-** Se, em qualquer caso, empregados da contratada intentar reclamações trabalhistas contra a Contratante, a Contratada responderá integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 e seguintes do Código de Processo Civil.
- 6.1.15.-** Responder por qualquer acidente de que possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 49.159.668/0001-75

www.camarabebedouro.sp.gov.br

6.1.16.- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação.

6.1.17.- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

6.1.18.- Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas no certame licitatório que deu origem a esse instrumento contratual.

6.1.19.- Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

6.1.20.- A Contratada é a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto do contrato.

6.1.21.- Demais responsabilidades e obrigações da Contratada estão elencadas no item 19 do anexo II – Termo de Referência do edital do pregão presencial 005/2022.

Cláusula Sétima – Das responsabilidades e obrigações da Contratante

7.1.- A **CONTRATANTE** obriga-se a:

7.1.1.- Efetuar o pagamento na forma prevista neste instrumento.

7.1.2.- Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços.

7.1.3.- Comunicar imediatamente à empresa qualquer irregularidade manifestada na execução e entrega do objeto. A Câmara Municipal de Bebedouro – SP, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude da responsabilidade citada no item 6.1.20., exercerá a mais ampla e completa fiscalização dos serviços em execução.

7.1.4.- Demais responsabilidades e obrigações da Contratante estão elencadas no item 20 do anexo II – Termo de Referência do edital do pregão presencial 005/2022.

Cláusula Oitava – Do descumprimento do contrato

8.1.- A Contratada, descumprindo quaisquer cláusulas ou condições do presente contrato, ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/02, bem como os artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93.

8.2.- Em conformidade com o artigo 86 da Lei nº. 8.666/93, a Contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor adjudicado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93.



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 49.159.668/0001-75

www.camarabebedouro.sp.gov.br

8.3.- Nos termos do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93, conjuntamente com o artigo 7º da Lei nº. 10520/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

8.3.1.- advertência, em virtude do descumprimento de obrigações de pequena monta, podendo a Administração, no caso de haver o cometimento reiterado das faltas ensejadoras desta sanção, aplicar outras mais severas;

8.3.2.- multa de 10% (dez por cento), sobre o valor integral do contrato, em razão de inexecução total, ou sobre o valor remanescente, no caso de inexecução parcial;

8.3.3.- suspensão temporária: em razão de não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais;

8.3.4.- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

8.4.- Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 02 (dois) dias do indicado para entrega do objeto.

8.5.- As sanções previstas nas alíneas “8.3.3.” e “8.3.4.”, do subitem 8.3, poderão ser impostas cumulativamente com as demais.

8.6.- Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a contratada estará sujeita às penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93, com as alterações posteriores.

8.7.- Independentemente das sanções retro, a contratada ficará sujeita, ainda, à composição de perdas e danos causados à Câmara Municipal e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preço verificada em nova contratação feita no mercado, na hipótese de as demais classificadas não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pelo inadimplente.

8.8.- A Administração, para imposição das penalidades previstas neste capítulo, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório. A defesa prévia deverá ser feita no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da comunicação da intenção do ato, salvo no caso de declaração de inidoneidade, quando o citado prazo será de 10 (dez) dias da abertura de vistas.



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 49.159.668/0001-75

www.camarabebedouro.sp.gov.br

8.9.- Das penalidades referidas no item 8.3., exceto para aquela definida na alínea “8.3.4.”, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação do ato, sendo dirigido ao Sr. Presidente da Câmara Municipal de Bebedouro.

8.10.- No caso de declaração de inidoneidade, prevista na alínea “8.3.4.” do item 8.3., caberá pedido de reconsideração no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação do ato, sendo dirigido ao Sr. Presidente da Câmara Municipal de Bebedouro.

8.11.- As multas poderão ser cumuladas e serão descontadas dos valores devidos à contratada, se houver, ou cobradas judicialmente.

Cláusula Nona: - Da Rescisão

9.1.- O contrato poderá ser rescindido pelo **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, em conformidade com os artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

Cláusula Décima: - Da Gestão e da Fiscalização

10.2.- A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelos servidores municipais: A- Lucimeire Tribiolli de Moraes (Diretora Administrativa e Financeira), no que diz respeito à verificação da parte administrativa e financeira; e 2- Ivete Spada Leite (Diretora Legislativa), no que diz respeito à verificação de todas as especificações técnicas obrigatórias exigidas para o objeto contratado. Citados servidores pertencem ao quadro funcional efetivo desta Casa de Leis.

10.3.- A gestão do contrato ficará a cargo da autoridade competente (Presidente da Câmara Municipal de Bebedouro/SP – ordenador da despesa).

Cláusula Décima Primeira – Da legislação aplicável

11.1.- O presente contrato de prestação de serviço está sendo celebrado com suporte na Lei nº. 10.520/2002, e demais legislações correlatas que regulamentam a licitação na modalidade de Pregão Presencial e subsidiariamente nas normas descritas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores. Os casos omissos, não solucionáveis por essas leis, submetem-se aos preceitos de direito público em primeiro lugar, para depois ser-lhes aplicar a teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.

Cláusula Décima Segunda – Da vinculação das partes ao edital e a proposta

12.1.- O presente contrato está vinculado aos termos do Edital do Pregão Presencial nº. 005/2.022 (Processo nº 126/2.022) de 04 de outubro de 2.022, ou seja, o referido Edital e **seus anexos**, bem como a proposta da Contratada (após lances e/ou negociação), fazem parte integrante deste Contrato, **independentemente** de transcrição.



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 49.159.668/0001-75

www.camarabebedouro.sp.gov.br

Cláusula Décima Terceira – Da manutenção das condições de habilitação e qualificação

13.1.- A **CONTRATADA** se obriga a manter durante a vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Cláusula Décima Quarta – Da fraude e corrupção

14.1.- A **CONTRATADA** deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do Contrato, estando sujeita às sanções previstas na legislação brasileira.

Cláusula Décima Quinta – Do Foro

15.1.- O foro competente para dirimir quaisquer conflitos de interesses porventura emergentes desta contratação é o da Comarca de Bebedouro – SP, como determina a norma inserta no §2º, do artigo 55, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Cláusula Décima Sexta – Das disposições finais

16.1.- Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes nesta oportunidade firmam e assinam o presente instrumento de contrato, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, digitadas em 10 (dez) laudas somente no anverso, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas, para todos os efeitos legais.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, ____ de _____ de 2.022.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

RG.

R.G.



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 49.159.668/0001-75

www.camarabebedouro.sp.gov.br

ANEXO “A” AO CONTRATO

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (DE ACORDO COM O ANEXO LC-01 DA RESOLUÇÃO Nº 11/2021 DO TCE/SP)

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO**

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): ---/2.022.

OBJETO: contratação de empresa especializada, para fornecimento de licença de sistema, com instalação e treinamento operacional, de solução de áudio informatizado para Câmara Municipal de Bebedouro/SP, pelo período de 12 meses.

Pelo presente **TERMO**, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCE/SP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 49.159.668/0001-75

www.camarabebedouro.sp.gov.br

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Bebedouro, Estado de São Paulo, -- de ----- de 2.022.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: JORGE EMANOEL CARDOSO ROCHA
Cargo: PRESIDENTE
CPF/MF:

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: JORGE EMANOEL CARDOSO ROCHA
Cargo: PRESIDENTE
CPF/MF:
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: JORGE EMANOEL CARDOSO ROCHA
Cargo: PRESIDENTE
CPF/MF:
Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome:
Cargo:
CPF/MF:
Assinatura: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 49.159.668/0001-75

www.camarabebedouro.sp.gov.br

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: JORGE EMANOEL CARDOSO ROCHA

Cargo: PRESIDENTE

CPF/MF:

Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO:

Nome: JORGE EMANOEL CARDOSO ROCHA

Cargo: PRESIDENTE

CPF/MF:

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscalização do Contrato - Financeiro

Nome: Lucimeire Tribioli de Moraes

Cargo: Diretora Administrativa e Financeira

CPF/MF:

Assinatura: _____

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscalização do Contrato - Especificações Técnicas

Nome: Ivete Spada Leite

Cargo: Diretora Legislativa

CPF/MF:

Assinatura: _____